EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação para prestação de serviços, **NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM INVERSÃO DE FASES, TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com fundamento **NA LEI Nº 13.303/2016 C/C REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E NA LEI 14.133/2021**, bem como nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços: https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Projeto Básico – Anexo I;
- Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- Planilha Referencial - Anexo III;
- Declarações do Item 7.10 - Anexo IV;
- Minuta de Contrato – Anexo V;

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br até às **08H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026,** respeitado o interregno mínimo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026**.

LOCAL:

www.licitanet.com.br

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO, TRATOS CULTURAIS, ZELADORIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES E ORLAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**.

1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, havendo divergência entre a descrição do objeto do Projeto Básico e do Edital, prevalecerá, sempre, a descrição do Projeto Básico.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

1.4. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R$ 382.252.786,20 (trezentos e oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** conforme tabela referencial abaixo:

PLANILHA DE REFERÊNCIA CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PREÇO TOTAL MENSAL (R$)**
1.1	Conservação, controle fitossanitário e os tratos culturais das Áreas Fixas (Manutenção de Praças)	**R$** 2.951.276,49
1.2	Equipes de Plantio (I e II)	**R$** 670.762,28
1.3	Equipe Volante (I e II)	**R$** 1.574.012,71
1.4	Equipe de Remoção de Lixo	**R$** 52.780,55
1.5	Equipe Roçagem	**R$** 638.822,33
1.6	Fornecimento de Materiais e Insumos	**R$** 483.225,41
	TOTAL GERAL MENSAL	**R$** 6.370.879,77
	TOTAL GLOBAL (60 MESES)	**R$** 382.252.786,20

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

3.2.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

3.3. MODO DE DISPUTA:

3.3.1. O modo de disputa será **ABERTO-FECHADO,** com lance intermediário mínimo no valor de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. O fundamento legal para a sua adoção é o **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S N° 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO 29 DA LEI 14.133/2021.**

3.4. REGIME DE EXECUÇÃO, ARTIGO 65º, INCISOS I E II, REGULAMENTO INTERNO: Empreitada por Preço Global, de acordo com Projeto Básico.

3.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

3.6. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas na execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT.

3.7. O local da prestação de serviços será de acordo com as condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;

d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB;

h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

Inidôneos do TCU/TCE;

i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.6.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a Licitante na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que não poderá ser superior a 3 (três) empresas, contemplando:

1. denominação do consórcio;

2. objetivos do consórcio, restritos à participação da Licitação;

3. indicação da porcentagem de participação das consorciadas;

4. indicação da empresa líder, com os respectivos poderes de representação; e

5. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

até a assinatura do Contrato;

6. O consórcio, caso declarado vencedor da licitação, deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.

4.6.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

5. DA VISITA/VISTORIA

5.1. Não será realizada vistoria.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do www.licitanet.com.br.

6.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação, resguardado que o último dia útil tem que anteceder a data de abertura do Pregão.

6.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. O presente certame **OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES**, com a fase de habilitação precedendo as fases de propostas, lances e julgamento. A justificativa para esse procedimento encontra-se abaixo:

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

Nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, é facultado à administração pública realizar a inversão das fases da licitação, promovendo a fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas. A escolha por essa ordem procedimental está amparada pela Lei das Licitações, pela Lei das Estatais e Pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB e motivada por razões de conveniência, eficiência e especificidades do objeto licitado descritas abaixo.

A análise prévia da documentação de habilitação impede que licitantes inaptos continuem no processo e apresentem as propostas. Ao não permitir que licitantes sem a devida qualificação apresentem suas propostas, o processo ganha em eficiência e segurança jurídica. Isto porque, no cenário inverso, caso o licitante detentor da proposta vencedora não esteja habilitado, a seleção de sua proposta cria nesse licitante uma expectativa que dificulta à Administração, em termos práticos, a exclusão do licitante na etapa seguinte, da habilitação. De fato, tendo sido o vencedor das propostas, dificilmente o licitante aceita sua inabilitação, passando a tomar todas as medidas cabíveis, seja em âmbito administrativo quanto em âmbito judicial, para garantir sua vitória na licitação, expectativa em grande parte criada com a seleção de sua proposta. A situação inevitavelmente arrasta o processo por semanas, senão meses.

Neste mesmo sentido, a ausência de uma seleção prévia somente dos licitantes habilitados permite a participação de empresas sem qualificação, que, estando inaptas à execução do objeto do contrato, acabam mergulhando seus preços a valores inadequados, criando um ambiente de insegurança à futura execução do contrato, ainda que esses licitantes venham a ser inabilitados posteriormente, já que os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão equiparar suas propostas.

Os documentos de habilitação tais como de qualificação técnica, estabelecem requisitos de comprovação de execução anterior em serviços com características semelhantes. A qualificação técnica impede que licitantes sem condições mínimas de expertise na área e eficiência na execução do objeto prossigam no processo.

De forma análoga, os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecem critérios de demonstrativos contábeis e balanços patrimoniais que comprovem a capacidade financeira da licitante de arcar com os encargos para a execução do contrato, garantindo assim, juntamente com a qualificação técnica, a segurança dos serviços. O atraso, ou a incapacidade de continuidade na prestação dos serviços, pela natureza essencial do objeto, compromete o funcionamento sanitário do município, e as consequências da falta de sua prestação são gravíssimas.

Embora soe repisar a importância da devida habilitação do licitante, o tema tem especial relevância na discussão sobre a inversão de fases do certame. Isto porque, com os esforços do licitante inabilitado em ir a todas as instâncias para garantir sua vitória na licitação, o que já

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

pontuamos ser recorrente quando esse licitante já teve a vitória na fase de propostas, infelizmente existe o risco de condescendência de órgãos de controle em flexibilizar as exigências de habilitação em prol dessa melhor proposta, anulando o ato de inabilitação do licitante e garantindo-lhe o contrato. Trata-se de uma prática de extrema gravidade na hipótese do presente caso concreto, em que o vulto da contratação, a natureza essencial dos serviços, sua complexidade e os interesses públicos envolvidos demandam requisitos rigorosos de habilitação.

Outro fator de interferência direta na opção pela inversão de fases é a natureza e a complexidade do objeto licitado. A presente licitação irá avaliar a metodologia de execução dos serviços na etapa de qualificação técnica. Essa avaliação é essencial para garantir a eficiência e solidez da capacidade da empresa contratada.

7.2. GARANTIA DE PROPOSTA:

7.2.1. A licitante deverá, no momento da apresentação da proposta, juntar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA NA ORDEM DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO CERTAME OU ITEM/LOTE QUE DESEJA PARTICIPAR,** como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com prazo de vigência superior a 60 (sessenta) dias, contado do dia fixado para abertura de propostas, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: a quantia deverá ser depositada no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2175, lipo 003, conta corrente n° 00001361-0, CNPJ n° 32.805.400/0001-60;

b) Sendo escolhida a opção de seguro garantia, deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP;

c) Sendo escolhida a opção de fiança bancária, deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil.

7.3. Os Licitantes deverão apresentar simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas até a data e horário limites para tanto previstos neste Edital.

7.3.1. A proposta e os documentos deverão ser inseridas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada item.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

7.3.2. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas'', "De acordo com as exigências do Órgão”, sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.3.3. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.3.2, será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoiro.

7.4. Iniciada a sessão, proceder-se-á à análise relativa à documentação de habilitação dos licitantes, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com os termos deste Edital.

7.4.1. Para que possam participar das etapas de preço e julgamento, além das demais exigências estabelecidas neste Edital, os Licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade trabalhista, devendo ainda ser observada a regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);

7.4.1.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

7.4.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4.4. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que justificado, a partir da solicitação do Pregoeiro

7.5. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame;

i) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

j) no caso de participação em consórcio, a Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, na forma do item 4.6.

7.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Em caso de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata o item 7.5, com exceção do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio previsto no item "j" acima.

7.6. PARA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trebalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - CNDT.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contabil deverá ser obrigatoriamente digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;

c) Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um e meio), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,4 (zero vírgula quatro) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > ou = 1,5

Índice de Solvência Geral
ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > ou = 1,5

Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > ou = 1,5

Índice de Endividamento
IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total = ou < 0,4

d.1) No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

d.2) Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento dentro ou fora dos balanços, assinado pelo cantador da empresa, segundo as fórmulas. Ambos os balanços devem atender os índices preestabelecidos acima.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.8.1. A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos no Projeto Básico, Anexo I, que integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

7.8.2. Para fins de atendimento da comprovação da quantidade mensal de atestados será admitido o somatório dos quantitativos consiguinados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela mesma licitante no mesmo período.

7.8.3. No caso de consórcio a comprovação da quantidade mensal para cada tipo de serviço, será admitida o somátorio dos quantitativos dos consorciados para comprovação da qualificação técnica exigida.

7.8.4. As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes.

7.8.5. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento da qualificação técnica, o Licitante deverá encaminhar a documentação exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa.

7.9. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.9.1. Não será concedido tratamento favorecido para Mricoempresas, Empresas de Pequeno Porte e figuras equiradas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, em razão, da incidência do art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.10. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;

7.11. Na data e horário definidos pelo Pregoeiro nos termos do item 7.3 serão informadas no sistema as Licitantes habilitadas, que poderão, portanto, participar da etapa de apresentação das propostas e lances.

7.12. Declaradas as Licitantes habilitadas, qualquer Licitante poderá, durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.13. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

7.14. As Licitantes que tiverem sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro poderão apresentar recursos relativos à habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após a ata de julgamento das propostas, observado o procedimento do item 13, dando-se a apreciação dos recursos em fase única, nos termos do artigo 165, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicável a esta matéria em vista da aplicação de referida lei nos procedimentos de pregão da EMSURB.

7.15. Superada a etapa de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro passará à etapa de apresentação das propostas que tiverem sido inseridas no sistema.

7.15.1. Deverão estar incluídos no preço da proposta todos os custos necessários que venham incidir na perfeita execução do objeto deste Edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

7.15.2. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do que o apresentado pela EMSURB.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

7.16. Os documentos que compõem a proposta do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.16.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.16.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante quando solicitado pelo Pregoeiro no prazo, a ser definido na sessão pública, pelo sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br.

7.17. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

7.18. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

7.19. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

7.20. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.21. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF assinado e em EXCEL com fórmulas abertas pelo sistema www.licitanet.com.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Divulgados os Licitantes habilitados, o Pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos e demais requisitos aplicáveis conforme o conteúdo da proposta.

8.4. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem no objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

a) Conforme objeto do edital;
b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições deste edital e ofertar **MENOR PREÇO**, após a classificação e realização de lances.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverá atender ao disposto no Projeto Básico, Anexo I.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances

10.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, na fase aberta dos lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, será aplicado o critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Sendo o modo de disputa aberto e fechado, na etapa de envio de lances abertos, a sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado,

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.12. Após a etapa de que trata o item 10.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. No procedimento de que trata o item 10.12, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14. Encerrado o prazo estabelecido no item 10.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.15. Serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. os critérios estabelecidos no artigo 60, caput e § 1º, da Lei 14.133/2021;

IV. sorteio.

10.16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

11.1.1. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende ao Projeto Básico, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela EMSURB.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.7. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.8. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

11.10. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.12. A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.13. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.14.1. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

responsabilidade do Licitante, não podendo este, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação, sob pena das sanções cabíveis relativas à inexecução do contrato.

11.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

11.16. Se a proposta de preços do Licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.17. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente apostilados nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016 se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia; e caso a origem não seja signatária da Convenção de Apostila de Haia, deverão ser devidamente consularizados.

12.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão passar pelo procedimento acima, exceto pela tradução juramentada.

13. DO RECURSO

13.1. Os procedimentos previstos abaixo baseiam-se na Lei Federal 14.133/2021, aplicável à matéria em vista da adoção do pregão na presente Licitação.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal: www.licitanet.com.br.

13.8. Na hipótese do Pregoeiro decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos ser encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

13.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

13.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova decisão, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, prorrogáveis por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

13.11. Na hipótese da alínea 'a)' do item 13.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio www.licitanet.com.br.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

13.12. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

13.13. Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitanet.com.br e https://www.aracajucompras.se.gov.br, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. A sessão pública será reaberta, com convocação prévia de todos os licitantes remanescentes, sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto.

15.2. A Adjudicação e Homologação do resultado será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato na Assessoria da DIRET da EMSURB, ou digital através do envio por e-mail, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

16.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IV.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

16.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.6. É permitida a subcontratação parcial a outra empresa para a execução de serviços do objeto deste Edital, nos termos e limites estabelecidos no Projeto Básico - Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, desde que tenha a anuência do Contratante.

16.6.1. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

16.6.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

16.6.3. A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

16.7. A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

16.8. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16.9. O contrato será repactuado, conforme Regulamento Interno da EMSURB, e deverá ser solicitado pela Contratada, de modo que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

16.10. Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à **EMSURB:**

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0209 – MANEJO E TRATAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
AÇÃO: 2149 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33903900 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 33903951– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD: 315/2026

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. Os prazos para prestação de serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no Projeto Básico que integra o presente Edital.

18.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

18.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa da impossibilidade do atendimento do prazo.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

18.2.2. Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas, são descritas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) declarar informações falsas; e

g) cometer fraude fiscal.

20.2. Para fins deste edital, considera-se:

I. retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II. não manutenção da proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

III. comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 20.1, na ocorrência de qualquer dos eventos ali previstos o Licitante estará sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

20.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

20.3.2. O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, caso a empresa não apresente defesa prévia, salvo disposição em contrário.

20.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

20.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

20.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

caberá novo recurso administrativo.

20.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame e, após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

21. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

22. DA GARANTIA

22.1. Será apresentada garantia de execução de acordo com os termos previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

23. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Projeto Básico, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, será desclassificado e deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

23.4.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassada.

23.5. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

e nas condições estabelecidos:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a licitação.

23.6. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

23.6.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.6.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

23.6.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas.

23.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

23.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb - RILC/EMSURB.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

23.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

24. DO FORO

24.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 28 de Agosto de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO - EMSURB

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F e informe o código 64D2-CAF0-DF34-B18F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64D2-CAF0-DF34-B18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 28/08/2026 16:23:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/64D2-CAF0-DF34-B18F

PROJETO BÁSICO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento é parte integrante do Edital, que define como os serviços, que constituem objeto da licitação, deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico e seus anexos, com as condicionantes das licenças ambientais as quais se encontram vinculadas às atividades desenvolvidas e demais elementos e obrigações do Contrato.

2 OPÇÃO PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

2.1 A escolha pela modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, deu-se pela fundamentação da lei 13.303/2016, artigo 32, conforme exposto abaixo:

> IV – adoção preferencial do pregão para a aquisição dos bens e serviços comuns, remetendo à Lei 10.520/2002 (antiga lei dos pregões) como o diploma que irá reger esses procedimentos. Tendo em vista que a Lei 10.520/2002 foi revogada pela Lei 14.133/2021 (artigo 193, II "b"), passando esta a disciplinar o pregão (artigo 29), adotou-se o modo de disputa aberto-fechado com fundamento no artigo 56 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 22, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que, embora disponha sobre licitações por menor preço na forma eletrônica para as contratações no âmbito da Administração Pública federal, foi considerada na presente contratação por analogia e sem conflito com as normas que regem a EMSURB, incluindo o seu Regulamento Interno.

2.2 Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica. Diante disso, o Pregão, na forma eletrônica permite a utilização de sistema informatizado para registro e prática de todos os atos do certame, conferindo maior transparência, publicidade e obtenção de melhores preços por meio da chamada fase competitiva.

2.3 O presente certame adotará a **inversão das fases**, com a habilitação antecedendo as fases de propostas, lances e julgamento, nos termos do **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, em consonância com a **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)** e com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB**.
A medida justifica-se pela **complexidade, essencialidade e relevância do objeto**, permitindo verificar previamente a qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes e restringir a fase competitiva às empresas efetivamente aptas à execução dos serviços. A inversão contribui, assim, para **maior eficiência, segurança jurídica e operacional**, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, recursos, atrasos e retrabalho no procedimento licitatório.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa capacitada em **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO, TRATOS CULTURAIS, ZELADORIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES E ORLAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS,**

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

3.2 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1 **parcela de maior relevância**	Conservação, controle fitossanitário e os tratos culturais das Áreas Fixas
1.2	Equipes de Plantio
1.3	Equipe Volante
1.4	Equipe de Remoção de Lixo
1.5	Equipe Roçagem
1.6	Fornecimento de Materiais e Insumos

Os valores correspondentes aos itens acima relacionados, que integram a composição da planilha, encontram-se devidamente discriminados e detalhados no Anexo III deste Projeto Básico.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de nova contratação de empresa para a prestação dos serviços de **Execução De Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas, Com Fornecimento De Materiais, Insumos, Equipamentos E Ferramentas,** no município de Aracaju.

4.2 Tal contratação visa atender às necessidades de preservar as praças, áreas verdes, orlas e parques do município. A conservação, o controle fitossanitário e os tratos culturais, incluem desde serviços básicos como capina, roçada, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, limpeza de banheiros dos parques até serviços necessários indicados e acompanhados pelo Responsável Técnico da contratada como adubagens, fertilizações, assistências e tratamentos fitossanitários a exemplo de aplicação de defensivos agrícolas, combate às ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicida. Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de paisagismo, como requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais, entre outros. Necessário ressaltar que o município não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo emesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Por outro lado, dentre outros benefícios à existência de Praças e Áreas Verdes bem conservadas favorece o convívio social.

4.3 Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Execução De Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos**

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas, Com Fornecimento De Materiais, Insumos, Equipamentos E Ferramentas, no município de Aracaju, nos termos e especificações descritos neste Projeto Básico . Devendo ser atendida as disposições constantes das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, dentre as quais citamos: Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro); Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); Lei Municipal nº 1.721/1991 (Código Municipal de Limpeza Urbana); Lei Municipal nº 1766/1991 (dispõe sobre a regulamentação da arborização no município de Aracaju); Lei Municipal nº 3.198/2004 (incentiva a arborização e veda a poda indiscriminada no município de Aracaju); e os preceitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial, NBR 16246-1 de 11/2013 – Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda; assim como as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pertinentes.

4.4 As áreas verdes são parte significativa da infraestrutura urbana e do espaço público de Aracaju/SE. Em períodos chuvosos, o crescimento acelerado de plantas e ervas daninhas rapidamente cobre o solo dessas áreas, além dos interstícios de calçadas e pavimentações nos logradouros públicos do município. A realização de tratos culturais proporciona melhores condições para o crescimento e desenvolvimento das plantas, enquanto o tratamento fitossanitário protege-as contra pragas, doenças e plantas daninhas.

4.5 A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes, minimizando riscos ao meio ambiente e à saúde pública. A Prefeitura de Aracaju/SE incentiva o convívio social com qualidade de vida entre cidadãos e turistas, prezando pela conservação das praças, vias públicas e áreas verdes do município. A manutenção adequada dessas áreas é crucial para preservar a beleza paisagística, a saúde das plantas e evitar a proliferação de pragas e doenças.

4.6 O fornecimento de materiais e insumos de qualidade por uma empresa especializada assegura a conservação das áreas verdes, evitando problemas decorrentes do uso de produtos inadequados e garantindo maior durabilidade dos serviços prestados. A manutenção e requalificação paisagística dos logradouros públicos, através de tratos culturais como capina, roçada, aeração do solo, e tratamentos fitossanitários, são essenciais para combater ervas daninhas, enfermidades e pragas. Esses procedimentos devem cumprir exigências legais e ambientais, incluindo normas de segurança.

4.7 A contratação de uma empresa especializada garante a continuidade e regularidade dos serviços, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do espaço público. A terceirização desses serviços permite que a Diretoria de Operações (DIROP) concentre-se em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada, com expertise necessária, assegura a eficiência dos serviços. Assim, a contratação da empresa especializada na manutenção das áreas verdes de Aracaju/SE, incluindo tratamento fitossanitário e tratos culturais, promove a preservação da saúde pública, do meio ambiente e da segurança do trabalho, contribuindo para a qualidade de vida na capital.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 De acordo com a Lei 13.303/2016, em seu Art. 78, aduz que o contratado poderá subcontratar de forma parcial parte do contrato conforme exposto abaixo:

> Lei 13.303/2016, em seu Art. 78, O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital docertame".

5.2 Assim, de acordo com a lei e jurisprudências, as contratadas poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do serviço, não podendo incidir nas parcelas de maior relevância.

6 REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 Conforme artigo 42, inciso II, da lei 13.303/2016, o regime de execução a seguir é empreitada por preço global: contratação por preço certo e total.

> Lei 13.303/2016: Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadasas seguintes definições:(Vide Lei nº 14.002, de 2020). (...)
>
> II - empreitada por preço global: contratação por preço certo e total;"

6.2 Regime de Execução, artigo 65º, incisos I e II, Regulamento Interno: Empreitada por Preço Global, de acordo com Projeto Básico.

7 DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 Será exigida garantia contratual no percentual de 5,0% (cinco) por cento do serviço de grande vulto para o contrato a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado por igual período se autorizado pela autoridade competente.

> "Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (Vide Lei nº 14.002, de 2020)
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
> I – caução em dinheiro;
> II – seguro-garantia;
> § 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecido, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.
> § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato."
> § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótesedo inciso I do § 1º deste artigo."

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

8 JUSTIFICATIVA PARA PUBLICIDADE DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para a contratação será aquele indicado no Anexo III, elaborado com base em pesquisa de mercado, composição de custos e demais parâmetros técnicos utilizados pela Administração.

8.2 divulgação do preço estimado pela Administração se justifica pelo fato de que as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, em acordo com art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de garantia de até 1% do valor estimado da contratação. A definição prévia e transparente do valor estimado é igualmente indispensável para que as licitantes possam compor adequadamente seus preços, considerando os encargos tributários aplicáveis, inclusive o cálculo das alíquotas de PIS e COFINS no regime do Lucro Real, garantindo precisão na formação dos custos e na estimativa da carga tributária incidente. Ademais, o valor estimado reforça a justificativa para a vedação da aplicação dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o montante anual previsto para a contratação ultrapassa o limite de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a divulgação do valor estimado contribui para assegurar equilíbrio, previsibilidade e isonomia entre os participantes, permitindo que todas as licitantes estruturem suas propostas de maneira técnica, transparente e compatível com as exigências do certame.

9. DA APLICABILIDADE DO PIS E COFINS

9.1 As empresas licitantes estarão sujeitas as tributações que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), o qual compreende o imposto sobre qualquer natureza – ISS, Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social-COFINS, Programa de Integração Social, então, as alíquotas dos impostos serão diferentes, por exemplo, de acordo com o local de prestação do serviço, dos regimes diferenciais do Simples Nacional, enquadramento fiscal das empresas e também por regimes diferenciais de tributação para setores específicos, sendo necessáriosque sejam destacados na fórmula do BDI.

9.2 Neste toar, verifica-se que a empresa licitante deve preencher sua planilha de preço de acordo com os percentuais de PIS e COFINS em que sua empresa é seguidora.

9.3 Dessarte, os percentuais de PIS e COFINS confeccionada na composição de BDI devem acompanhar a realidade de cada empresa, ou seja, alíquotas compatíveis com seu lucro, que deverá ser comprovada com cópia de escrituração fiscal digital da contribuição para PIS/PASEP e para COFINS referentes aos últimos 12 (doze) meses (Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003).

10. DA VIGÊNCIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora, o qual terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 71, inciso II, da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

> Lei 13.303/2016, “Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:”

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

10.2 Dentro do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a vigência contratual será automática, não havendo necessidade de termos aditivos.

10.3 O equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser solicitado nas seguintes condições:

10.3.1. Repactuação: O contrato poderá ainda ser alterado por acordo entre as partes nas demais hipóteses previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como para adequação às disposições estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho aplicáveis.

10.3.2. Reajuste: O primeiro reajuste poderá ser solicitado após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta. Os reajustes subsequentes ao primeiro, será contada a partir da data da ultima solicitação realizada pela contratada. O reajuste será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA vigente na data da solicitação, devendo o pedido ser devidamente justificado e acompanhado da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável, ressalvado o disposto na matriz de riscos.

10.3.3. Revisão: Será devida a qualquer das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ressalvadas as hipóteses previstas na matriz de riscos.

10.3.4. Entende-se como adequado, por melhor refletir a variação dos custos dos insumos, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). Não sendo adequado na hipótese o Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) por exemplo, pois, diferente do IPCA, o INCC é específico e setorial aos insumos da construção civil. O IPCA tem como alvo, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e internet.

10.3.5. A grande parte dos insumos que compõem os serviços de limpeza não guardam relação alguma com os custos da construção civil, além de não existir um índice setorial específico para os serviços de limpeza urbana, razão pela qual adota-se o IPCA por ser oficial e o que mais se aproxima da realidade do serviço.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A natureza do serviço a ser contratado, **Execução De Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas, Com Fornecimento De Materiais, Insumos, Equipamentos E Ferramentas**, é classificado como serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

11.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.1 Para fins de elaboração da proposta e composição dos custos de mão de obra, a Administração adotou como referência as condições e encargos do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 do Sindicato dos Empregados de Limpeza Pública e Comercial do Estado de Sergipe (MTE SE000019/2026), incluindo a tabela de encargos sociais de, no mínimo, 85,41%.

12.1.1 Propostas com outros Instrumentos Coletivos: Será admitida a apresentação de custos com base em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho diverso, desde que a licitante comprove sua aplicabilidade jurídica/territorial e/ou homologação junto ao Ministério do Trabalho/SIT, assegurando o cumprimento integral das obrigações da respectiva categoria profissional.

12.1.2 Comprovação de Regularidade: A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação/proposta, a Certidão de Regularidade para com as Obrigações Sindicais (ou documento equivalente que ateste a adimplência perante o sindicato representativo adotado em sua composição), sob pena de desclassificação.

A Qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de:

12.2 Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Administração – CRA, bem como de seus responsáveis técnicos, da região onde está situada a sede da licitante, com plena validade. Caso tenha mais de uma licitante com o mesmo profissional técnico, todas serão inabilitadas.

12.3 É vedado o registro de anotação de responsabilidade técnica ao profissional com registro cancelado, suspenso ou interrompido, bem como o registro de atividade que tenha sido concluída em data anterior ou iniciada posteriormente ao período do mês de referência a que corresponde a ART múltipla, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

12.4 A empresa declarada vencedora da licitação deverá apresentar todas as Licenças ambientais e Autorizações Ambientais pertinentes para a execução dos serviços

12.4.1 De acordo com Acórdão do TCU, a empresa licitante, após declarada vencedora do certame, e como condição para sua adjudicação e homologação, deverá apresentar a Licença ambiental e todas as outras licenças e autorizações que se façam necessárias de acordo com as normativas legais como requisito para continuação do processo licitatório.

12.5 As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de acordo com o artigo 59, da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023.

12.6 Comprovação de aptidão através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público da prestação de serviços compatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

licitante.

12.7 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL): (01) ou mais Atestados/Certidões de acervo técnico (CAT) devidamente registrado no CREA, que comprovem já ter realizado serviços de acordo com o objeto da licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo das quantidades dos **Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas.**

12.7.1 A comprovação da capacidade técnico-profissional do engenheiro agrônomo restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, exigindo-se a demonstração de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para parcela de maior relevância, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente(s) a serviços compatíveis com o objeto da contratação quanto às características, quantidades, complexidade e prazos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (h/h)
1.1 parcela de maior relevância	Conservação, controle fitossanitário e os tratos culturais das Áreas Fixas	39.490

12.7.2 A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da licitante deverá ser efetuada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Contrato social, em caso de sócio proprietário;
c) Contrato de prestação de serviço até a data da entrega da proposta.

12.7.3 Relação dos profissionais de nível médio e superior que constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços (custo indireto), no momento da entrega da proposta de preços. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) engenheiro agrônomo ou florestal;
b) 01 (um) engenheiro da área de Segurança do Trabalho;
c) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;
d) 03 (três) Supervisores;

Declaração da empresa, de que os profissionais referidos no item anterior comporão a equipe técnica, responsável pelos serviços na entrega da proposta.

12.8 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: (01) ou mais Atestados/Certidões de acervo técnico (CAT)

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

devidamente registrado no CREA, que comprovem já ter realizado serviços de acordo com o objeto da licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo das quantidades dos **Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas.**

12.8.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, devendo a licitante demonstrar a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades, complexidade e prazos, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada parcela de maior relevância, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (h/h)
1.1 parcela de maior relevância	Conservação, controle fitossanitário e os tratos culturais das Áreas Fixas	39.490

A exigência foi estabelecida em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, bem como às disposições da **Lei nº 13.303/2016**, visando assegurar que a licitante possua experiência compatível com a execução da parcela de maior relevância técnica do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

12.8.2 Para fins de atendimento da comprovação da quantidade mensal de atestados será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela mesma licitante no mesmo período.

12.8.3 No caso de consórcio a comprovação da quantidade mensal para cada tipo de serviço, será admitida o somatório dos quantitativos dos consorciados para comprovação da qualificação técnica exigida.

12.8.4 As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes.

12.9 A apresentação da planilha orçamentária devidamente assinada pelo responsável, sendo vedada a exigência que deve ser assinada por profissional legalmente habilitado, com registo junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por violar o princípio da legalidade e restringir a ampla concorrência.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

12.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.10.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

12.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contábil deverá ser obrigatoriamente digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;

12.10.3 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.10.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um e meio), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,4 (zero vírgula quatro) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > ou = 1,5

Índice de Solvência Geral

ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > ou = 1,5

Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > ou = 1,5

Índice de Endividamento

IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total = ou < 0,4

- No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.

12.9.4.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento dentro

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

ou fora do balanço, assinado pelo contador da empresa, segundo as fórmulas. Ambos os balanços devem atender os índices preestabelecidos acima.

13 DA PREOCUPAÇÃO DA EMSURB COM A INCLUSÃO SOCIAL DOS MENOS FAVORECIDOS

13.1 INCLUSÃO SOCIAL: OBRIGAÇÃO DA (S) CONTRATADA(S). "Inclusão social é o ato de incluir na sociedade categorias de pessoas historicamente excluídas do processo de socialização, como negros, indígenas, pessoas com necessidades especiais, homossexuais, travestis e transgêneros, ex-presidiários, bem como aqueles em situação de vulnerabilidade socio-econômica, como moradores de rua e pessoas de baixa renda."

13.2 As CONTRATADAS deverão incluir em seu quadro de funcionários, também pessoas em condições de INTERSECCIONALIDADE, ou seja, interação entre dois ou mais fatores sociais que definem uma pessoa.

13.3 Questões de identidade, como gênero, etnia, raça, localização geográfica ou idade, não afetam uma pessoa de forma isolada.

13.4 A empresa contratada deverá, durante a execução contratual, observar os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana, devendo incluir em seu quadro de pessoal:

13.4.1. PESSOAS EM REABILITAÇÃO OU COM DEFICIÊNCIA: De acordo com a Lei 8.213/91, que dispõe sobre a Previdência Social que estabelece que empresas com 100 (cem) colaboradores ou mais devem destinar de 2% a 5% das vagas às pessoas em reabilitação ou com deficiência, sendo:

a) de 100 a 200 funcionários 2%

b) de 201 a 500 funcionários 3%

c) de 501 a 1.000 funcionários 4%

d) de 1.001 funcionários em diante 5%

13.4.2. Vale ressaltar que os profissionais com deficiência devem ser integrados ao restante das equipes, devendo comprovar a CONTRATANTE assim que solicitado.

13.4.3. PESSOAS PRETAS, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS: Inclusão racial é outro ponto sensível e carente no mercado de trabalho atual, principalmente no Brasil. Assim, sendo a vencedora ganhadora deverá demonstrar que atende aos ditames da inclusão de pessoas pretas em diversas funções

13.4.4. Deve a empresa vencedora (por sua conta, pois é obrigação moral e ética) realizar palestras contra o racismo de forma semestral, devendo comprovar a CONTRATANTE assim quesolicitado.

13.4.5. PESSOAS LGBTQIA+.: Visando combater o preconceito que assola o país, deve a empresa vencedora incluir travestis e transexuais e demais comunidade LGBTQIA+ em seu quadro de

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

funcionários sem haver nenhum descumprimento aos direitos legais.

13.4.6. A CONTRATADA deverá realizar palestras de forma semestral contra homofobia no ambiente de trabalho (por sua conta, pois é obrigação moral e ética), devendo comprovar à CONTRATANTE assim que solicitado.

13.4.7. PESSOAS JOVENS: Deve a empresa vencedora promover os direitos dos jovens de acordo com a Lei 10.097/2000 que determina que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente entre 5% e 15% dos trabalhadores existentes em cada empresa, cujas funções demandem formação profissional.

13.4.8. PESSOAS IDOSAS: Deve a empresa vencedora promover de acordo com a Lei 10.741/2023, a contratação de idoso ao exercício da atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

13.4.9. PESSOAS MULHERES: Deve a empresa vencedora promover a contratação de mulheres em seu quadro de trabalho, sem nenhuma discriminação, desde de que compatível com sua natureza física.

13.4.10. Deve a CONTRATADA realizar palestras (por sua conta, pois é obrigação moral e ética), de combate o assédio sexual e assédio moral no ambiente laboral, devendo comprovar a CONTRATANTE assim que solicitado.

13.4.11. PESSOAS MORADORES DE RUA: A empresa vencedora não poderá deixar de contratar mão-de-obra qualificada pelo fato de o cidadão ser morador de rua.

13.4.12. O simples fato de as pessoas morarem nas ruas não o tiram do mercado de trabalho, pois moram nas ruas por não terem oportunidade de emprego.

13.4.13. PESSOAS EX-PRESIDIÁRIOS: A empresa vencedora deverá contratar mão-de-obra qualificada de ex-presidiários para inclusão na sociedade, visando sua reabilitação, devido a oportunidade de se inserir no mercado de trabalho.

13.4.14. Deve a CONTRATADA, entrar em contato com o Conselho da Comunidade na Execução Penal do Estado de Sergipe/CCEP-SE.

13.4.15. A empresa vencedora deverá tratar os ex-presidiários de acordo com a dignidade da pessoa humana e direitos humanos, atendendo as normas do ESTATUTO DO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL COM ATUAÇÃO PERANTE A VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DO ESTADO DE SERGIPE e Conselho da Comunidade na Execução Penal do Estado de Sergipe/CCEP-SE (DECRETO N° 678, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992, Promulga a Convenção Americana

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

sobre Direitos Humanos, Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. A contratação deverá atender as normas da CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOSde Aracaju/SE.

13.4.16. É vedada a não contratação de mão-de-obra de ex-presidiários por esta alegação:

13.4.16.1 que "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade".

Qualquer denúncia a CONTRATANTE em relação ao descumprimento do item 13.4.13, gerará as devidas providências penais, civis e administrativa de acordo com as legislações em vigor.

14 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

De modo geral, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto, no que se refere à mão de obra, os materiais, insumos, ferramentas, utensílios e equipamentos. Assim como o que diz respeito às obrigações, a fiscalização, os critérios de medição e o quantitativo de serviços.

14.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

14.1.1. As presentes especificações estabelecem as condições básicas que devem ser obedecidas na prestação dos serviços.

14.1.2. A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os detalhes e prescrições contidas nas presentes especificações, Normas Técnicas da ABNT, Leis e Decretos Municipais.

14.1.3. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO da EMSURB.

14.1.4. Todas as quantidades constantes no Anexo III foram estimadas, considerando as necessidades atuais e um crescimento da demanda futura dos mesmos. A empresa contratada deverá executar o que for determinado pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, no seu planejamento periódico, atendendo as quantidades solicitadas.

14.1.5. Deverá a contratada observar e considerar os conceitos e as especificações técnicas que nortearão a execução dos serviços, além de outras obrigações previstas no Contrato.

14.1.6. É reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nestas **especificações** e que não sejam definidos em outros documentos contratuais, como o próprio contrato e seus anexos, descrição dos serviços e especificações técnicas.

14.1.7. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas **Especificações e do Contrato.**

14.1.8. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e suas implicações, próximas ou remotas, sempre em conformidade com o **contrato e legislações vigentes.**

14.1.9. A citação específica de uma norma ou especificação, em qualquer item, não elimina o cumprimento de outras normas aplicáveis ao caso.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

14.1.10. A FISCALIZAÇÃO pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, que sejam adotadas providências complementares necessárias à prestação de segurança e do bom andamento dos serviços.

14.1.11. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender os serviços, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

14.1.12. A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, quando deverão, após executados, informar à contratada.

14.1.13. Toda Programação e/ou comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice- versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

14.2 DIRETRIZES BÁSICAS

14.2.1 Para os serviços contratados, caberá a Contratada fornecer e conservar equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual referente à segurança e higiene do trabalho, que deverão ser modernos e eficazes, aplicar mão-de-obra idônea que assegure a execução satisfatória dos serviços.

14.2.2 À CONTRATADA caberá o transporte para o local da intervenção, de todos os materiais e equipamentos necessários à total execução dos serviços. Inclusive da mão de obra.

14.2.3 Os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos a serem empregados na execução dos serviços serão novos, de boa qualidade e obedecerão às especificações e às normas da ABNT. Deverão ser submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação, a qual caberá impugnar sua utilização, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

14.2.4 A proposição de substituição, pela CONTRATANTE, de qualquer material, ferramenta, equipamento ou insumo, por um similar e sua aceitação ou não pela Fiscalização, não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços.

14.2.5 A CONTRATADA também não poderá manter no local quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao serviço.

14.2.6 Após os serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratos culturais, todos os resíduos provenientes dos serviços serão removidos para local indicado pela fiscalização, e os locais onde foram desenvolvidos os serviços serão limpos. A execução dos serviços de manutenção de áreas verdes, controle fitossanitário e tratos culturais, no município compreendem os seguintes serviços: remoção das ervas daninhas invasoras, roçagem, varrição, eliminação de brotos, coroamento, revolvimento do solo, plantio e replantio de mudas, reforma e conservação de vegetação existente, abertura de aceiros, pequenos acertos no terreno, tratamento fitossanitário, extermínio de formigueiros, adubação orgânica ou química, conservação da vegetação de jardim, inclusive irrigação nos locais onde houver poços artesianos.

14.2.7 Os serviços de limpeza deverão ser executados em todas as áreas integrantes do logradouro, sejam elas pavimentadas ou não, tais como: varrição nos passeios e entorno das áreas onde estão sendo executados os serviços (linha d'água); catação de papéis, plásticos, vidros e demais resíduos

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

lançados nos pisos e áreas em geral; recolhimento de folhas, frutos e galhos desprendidos das árvores e arbustos; esvaziamento de cestos de lixo (papeleiras); Limpeza de banheiros públicos. Todos executados com ferramentas de trabalho adequado e estritamente de acordo com os preceitos da boa técnica.

14.2.8 Também faz parte deste serviço o acondicionamento dos resíduos gerados pela execução das atividades de jardinagem e limpeza do logradouro em sacos plásticos resistentes ou contêineres fechados, bem como o seu transporte para local indicado pela contratante. Esta coleta deverá ser executada num prazo máximo de 2h (duas horas) após o término dos serviços.

14.2.9 Em função das características do logradouro, tais como tamanho da área, proporção entre áreas ajardinadas e pavimentadas, tipo da vegetação e dos jardins implantados, possibilidades de irrigação, posicionamento estratégico no espaço urbano, dentre outros, a CONTRATANTE deverá estabelecer o número adequado de pessoas que deverão trabalhar nestes locais, de acordo com a listagem de resumo total de pessoal descrita no anexo III

14.2.10 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR EQUIPE DE PLANTIO:

a) Combate a ervas daninha invasora; Plantio e Replantio de mudas;

b) Poda manual de arbustos de pequeno porte e gramados, adubação orgânica (esterco) e química (a base de NPK), periodicamente conforme o caso;

c) Controle fitossanitário de todas vegetações existentes nos jardins das praças, de forma a proporcionar o controle efetivo das possíveis infestações e/ou pragas;

d)Tratos culturais diversos; Coleta de resíduos gerados pela equipe.

14.2.11 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR EQUIPE VOLANTE:

a) Combate a ervas daninha invasora;

b) Limpeza dos gramados através de recolhimento de folhas, papéis e demais resíduos existentes;

c) Poda manual de arbustos de pequeno porte;

d) Controle fitossanitário de toda vegetação existente nos jardins das praças, de forma a proporcionar o controle efetivo das possíveis infestações e/ou pragas;

e) Tratos culturais diversos;

f) Coleta de resíduos gerados pela equipe.

14.2.11.1 Os serviços de roçagem mecanizada consistem no corte de gramas e vegetação de pequeno porte das áreas verdes da cidade utilizando roçadeiras, operados por mão-de-obra especializada e devidamente treinada. O uso se torna mais intenso no período das chuvas pelo rápido crescimento da vegetação. Cada operador de roçadeira deverá ter 01 (um) ajudante (agente de serviços gerais) em sua equipe, que se encarregará de manter permanentemente telas de proteção com dimensões mínimas de 4,0 m x 2,0 m, nas duas laterais da área de operação da roçadeira, visando reduzir o risco de arremesso de pedras e objetos nas vias públicas durante a operação dos equipamentos. Todos os dois empregados, operador da roçadeira e o ASG, deverão estar devidamente protegidos com os EPIs necessários. Deverá ser fornecido sistema de suporte para as telas de proteção com rodas (Figura 1) de forma que o ajudante possa desloca-la facilmente ao longo do trecho de operação das roçadeiras com a finalidade de facilitar a movimentação, não necessitando assim da presença de dois ASG para segurar a tela. É importante ressaltar que em todas as equipes do presente contrato, quando não estiver em seu posto de trabalho, ou por determinação da fiscalização, o operador de roçadeira exercerá as atividades relacionadas ao ASG. Será proibida a operação do equipamento sem a devida e adequada proteção por telas. Para

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

manutenção do sistema de suporte, deverá ser previsto uma Tela de Sombreamento Citro Pack 50% ou similar com 50 m de comprimento, por 1,5 m de altura.

Figura 1: *Tela de Proteção para Operação das Roçadeiras*

14.2.12 A distribuição dos roçadores será definida pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com o planejamento operacional e as demandas verificadas durante a execução dos serviços, podendo os profissionais ser alocados e remanejados entre as equipes volantes, áreas fixas, equipes de plantio, parques, orlas e demais frentes de serviço, conforme as necessidades identificadas. A alocação deverá considerar as características de cada área, o volume e a natureza dos serviços, as prioridades estabelecidas e as demais condições operacionais, cabendo à fiscalização promover, sempre que necessário, a redistribuição dos profissionais para assegurar a adequada cobertura das áreas, a continuidade dos serviços e a eficiência da execução contratual, sem alteração do quantitativo total de roçadores previsto na contratação.

14.2.13 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR EQUIPE DE REMOÇÃO DE LIXO:

a) Coleta de resíduos gerados pelas equipes de agentes fixos em Praças e coleta dos resíduos das papeleiras da cidade.

b) As equipes alocadas em praças fixas poderão, conforme necessidade operacional e mediante determinação da Administração, serem remanejadas para outra praça fixa, sem que isso implique alteração do objeto contratual, observada a manutenção das condições de trabalho e da continuidade dos serviços.

14.3 FORNECIMENTO DE INSUMOS

14.3.1. Caberá a Contratada o fornecimento de insumos, tais como: gramas, mudas (ornamentais arbustos e arbóreas), terra vegetal, adubos (químicos e orgânicos) e defensivos agrícolas (inseticidas, formicidas, fungicidas, etc.), necessários à execução dos serviços, conforme solicitado pela Contratante.

a) Terra vegetal: livres de ervas daninhas;

b) Adubo orgânico: esterco bovino livre de ervas daninha;

c) Adubo Químico (NPK);

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

d) Grama: esmeralda em tapetes obedecendo a padrões fitossanitários

e) Mudas de plantas: de **pequeno porte** (50 cm - a exemplo de mine Ixora, Dracena, Clusia, Cofea, Pingo de Ouro, Diomelia, Croto Gema de Ovo, Croto Roxo);

f) Mudas de Plantas: de **médio porte** (50 à 100 cm - a exemplo de Dracena Tricolor, Dracena Variegada, Tumbergia);

g) Mudas de Plantas: de **grande porte** (acima de 100 cm – a exemplo de Lea, Luca Manga, Ibisco, Morea, Mini Palmeira Imperial, Palmeira Oreca);

h) Defensivos agrícolas: registrados no Ministério da Agricultura;

i) Pedras marmorizadas tipo I (saco de 15kg);

j) Asperssores 4x5 mm

k) Mangueiras trançadas de ¾ (50m)

l) Conexões tipo válvula de engate rápido ¾;

m) Sacos de lixo, resistente, com capacidade de 200L (duzentos litros);

n) Sacos para reaproveitamento e confecção de mudas ;

o) Caçamba truck de brita ¾;

p) Argila expandida para jardim;

q) Vasos de fibra para condicionamento de plantas.

r) Fardos de papel higiênico (com 16 unidades cada)

s) Pacotes de papel toalha

t) Litros de Sabão Geleia (500g)

u) Litros de Desinfetante 5L

v) Litros de água sanitária 5L

w) Litros de Detergente

x) Litro de álcool

14.3.2. A Contratada deverá obedecer a critérios de qualidade no fornecimento dos insumos para a execução dos serviços, mediante aprovação da fiscalização.

14.3.3. As quantidades são apresentadas conforme Anexo III.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

14.4 MÃO DE OBRA E OPERACIONALIZAÇÃO

As equipes para a realização de **Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas,** serão dimensionadas de acordo com a área de atuação, definida pela Contratante.

14.4.1. A empresa deverá disponibilizar, diariamente, para a execução dos serviços, o seguinte quantitativo de mão de obra:

a) 60 (sessenta) jardineiros;

b) 313 (trezentos e treze) Agentes de Serviços Gerais (ASG);

c) 31 (trinta e um) Cabos de Turma;

d) 40 (quarenta) Operadores de Roçadeiras;

e) 14 (quatorze) porteiros

f) 12 (doze) Motoristas de veículo para transporte de pessoas com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares (20+1);

g) 10 (dez) Motoristas de veículo para transporte de ferramentas e equipamentos;

h) 2 (dois) Operador de Trator Agrícola com Carreta Tanque.

i) Os resíduos recolhidos pela limpeza deverão ser armazenados em sacos de no mínimo 200 litros e dispostos em locais apropriados e de fácil remoção, definidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.4.2. A CONTRATADA deverá, dada à ordem de serviço, encaminhar para a CONTRATANTE a relação, em meio digital e por ofício, dos funcionários que irão atuar no presente contrato, com os números das respectivas matrículas e separado por serviço. Havendo qualquer alteração no quadro de funcionários, deverá ser encaminhada a relação atualizada ficando a medição condicionado a entrega dessa documentação atualizada.

14.4.3. DISTRIBUIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Os quantitativos de mão de obra, por função, bem como a distribuição estimada dos profissionais entre as áreas fixas, praças, logradouros, equipes de plantio, equipes volantes, equipes de remoção de lixo e demais frentes de serviço, serão aqueles indicados na **planilha constante do Anexo III**, que integra este Projeto Básico para todos os fins.

A distribuição dos profissionais e a composição das equipes poderão ser ajustadas ao longo da execução contratual, de acordo com o planejamento operacional, as características, prioridades e necessidades dos serviços, mediante determinação da fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do quantitativo global de mão de obra previsto na contratação, salvo nas hipóteses de alteração contratual formalmente autorizadas.

Durante a vigência do contrato, a **EMSURB** poderá incluir ou excluir praças, logradouros, áreas e demais locais de execução dos serviços, bem como promover o remanejamento dos profissionais entre as equipes e frentes de trabalho, devendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente a programação operacional estabelecida e/ou aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

Os empregados escalados para prestação de serviços aos domingos deverão usufruir do respectivo **Descanso Semanal Remunerado – DSR**, observada a legislação trabalhista, a norma coletiva aplicável e a programação elaborada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

14.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão aqueles estabelecidos na **planilha constante do Anexo III**, observados os requisitos, especificações técnicas e quantitativos mínimos definidos neste Projeto Básico e seus anexos.

A distribuição dos veículos, máquinas e equipamentos entre as equipes de plantio, equipes volantes, equipes de remoção de lixo, áreas fixas e demais frentes de serviço será realizada de acordo com o planejamento operacional e com as necessidades verificadas durante a execução contratual.

14.4.5. Os empregados da CONTRATADA, salvo especificação em contrário, deverão atuar em jornada regular de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diário de **7 horas e 20 minutos** de **tempo efetivamente trabalhado**, não deverá ser contabilizado neste horário, o intervalo para refeição e descanso, de no mínimo uma hora, e o tempo de deslocamento da sede para o local do serviço e vice-versa. No decorrer do contrato, poderão ser adotadas outras jornadas regulares de trabalho, desde que aprovadas previamente pela CONTRATANTE, preservando sempre a jornada semanal de 44 horas trabalhadas.

14.4.6. Os serviços serão executados no turno diurno e na frequência determinada pela CONTRATANTE. Se necessário, em situações excepcionais, será realizada atividades aos domingos e feriados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a escala de trabalho dos empregados envolvidos, de forma a assegurar o dia de descanso semanal remunerado previsto na legislação, bem como o atendimento do disposto na Legislação Trabalhista e em outros dispositivos legais.

14.5 VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

a) 10 (dez) caminhões com carroceria de madeira com capacidade mínima de 4,5 m³ para transporte das ferramentas, materiais e coleta de resíduos gerados pelas equipes, sendo um (01) para coleta de resíduos produzidos pelas equipes fixas de praças e coleta das papeleiras;

b) 12 (doze) van's tipo utilitário com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares (20+1), para transporte das equipes de plantio, volante e roçagem;

c) 04 (quatro)veículo utilitário para duas pessoas que será utilizado para à **supervisão ágil** e ao transporte de pequenos volumes de insumos (defensivos agrícolas, ferramentas manuais de poda ou reposição rápida de mudas) que não justificam o uso de um caminhão de 4,5m³. Ele atende especificamente à logística das **Equipes de Plantio; Volante; Remoção de Lixo e Roçagem**.

d) 02 (dois) Tratores agicolas com carreta tanque.

e) 40 (quarenta) máquinas roçadeiras;

f) 21 (vinte e um) sopradores a gasolina costal com potência mínima 2.6/3.54 KW/CV e vazão máxima do ar de 1.260m³/h para Áreas Fixas e Equipes Volantes.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

14.5.2. Os motores das roçadeiras deverão ser operados com uma mistura de gasolina e óleo. É recomendado o uso de gasolina de boa qualidade. Caso seja utilizada gasolina aditivada, deve-se observar que os motores que já tenham trabalhado anteriormente com gasolina comum (não aditivada) devem ser descarbonizados, para evitar entupimento dos condutores, do carburador e engripamento do motor pelo desprendimento de partículas de carvão. Para realizar esse serviço, deve-se procurar um serviço de assistência técnica. Em cada troca de óleo de motor (fabricantes diferentes ou mesmo fabricante), é altamente recomendável a descarbonização total do motor.

14.5.3. Os veículos, máquinas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à prestação dos serviços propostos, obedecidas as quantidades relacionadas neste Projeto Básico.

14.5.4. Durante a vigência do Contrato, as instalações, veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando de acordo com as especificações deste Projeto Básico, não obstante o desgaste normal de uso.

14.5.5. A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, baseado em inspeções diárias, semanais e mensais, e dotado de um programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança e programa de manutenção.

14.5.6. Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

14.5.7. Quando da implantação dos serviços todos os veículos e implementos, máquinas e equipamentos, inclusive os da frota reserva, deverão ter o ano de fabricação igual ao ano da vistoria para fins de emissão da ordem de serviço.

14.5.8. A marca, modelo, capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, respeitadas as especificações mínimas descritas neste Projeto Básico .

14.5.9. A pintura e sinalização dos veículos e equipamentos deverão ser feita pela CONTRATADA, obrigatoriamente de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, que concederá um prazo máximo de 30 dias, a partir da ordem dos serviços, para a adequação desua frota aos padrões de pintura definidos.

14.6 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à adequada realização dos serviços, observados os quantitativos e critérios de distribuição estabelecidos nos subitens deste Projeto Básico e na Planilha constante do **Anexo III**.

Os quantitativos indicados para os kits correspondem às necessidades operacionais previstas para cada equipe, função ou profissional, conforme especificado em cada subitem, devendo todos os itens permanecer disponíveis, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso durante a execução dos

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

serviços.

A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação, manutenção e reposição das ferramentas, utensílios e equipamentos que apresentarem desgaste, quebra, perda de funcionalidade ou qualquer outra condição que prejudique sua utilização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Sempre que as características ou necessidades operacionais dos serviços exigirem, a fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o remanejamento das ferramentas e equipamentos entre equipes, áreas fixas e demais frentes de serviço, desde que sejam preservados os quantitativos necessários à adequada execução das atividades.

As ferramentas e equipamentos deverão ser compatíveis com as atividades a serem executadas e atender, quando aplicável, às normas técnicas, de segurança e de saúde ocupacional pertinentes.

Os quantitativos e a composição dos kits listados na planilha do anexo III serão distribuídos da seguinte forma:

14.6.1 Kit de ferramentas e equipamentos para cada Equipe de Plantio.’’’

14.6.2. Kit de ferramentas e equipamentos para cada Equipe Volante.

14.6.3. Kit de ferramentas e equipamentos destinados aos serviços de roçagem

14.6.4. Kit de ferramentas e equipamentos por Agente de Serviço Geral – ASG alocado nas áreas fixas.

14.6.5. Kit de ferramentas e equipamentos por Agente de Jardinagem alocado nas áreas fixas.

14.6.6. Kit de ferramentas e equipamentos para cada Equipe de Remoção de Lixo.

14.7 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, aos seus empregados todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada e segura execução dos serviços, de acordo com as funções exercidas, as atividades desempenhadas e os riscos ocupacionais existentes, observadas a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições aplicáveis.

Os subitens 14.8.1 a 14.8.7 estabelecem os tipos de uniformes e EPIs aplicáveis a cada função ou atividade. Os respectivos quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA serão aqueles demonstrados na planilha constante do Anexo III, que deverá ser considerada para fins de dimensionamento, composição dos custos e elaboração da proposta.

Os quantitativos estabelecidos no Anexo III não afastam a responsabilidade da CONTRATADA de manter seus empregados devidamente uniformizados e protegidos durante toda a execução contratual, devendo promover a reposição ou substituição dos uniformes e EPIs sempre que apresentarem desgaste, dano, perda de eficiência, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua finalidade ou a segurança do trabalhador, observadas as normas aplicáveis.

Todos os EPIs deverão ser adequados aos riscos das respectivas atividades, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

legislação.

Caberá à CONTRATADA orientar e treinar seus empregados quanto ao uso adequado, guarda, conservação, higienização e substituição dos EPIs, bem como fiscalizar sua correta utilização e manter os respectivos registros de fornecimento, conforme exigido pela legislação aplicável.

A especificação dos uniformes e EPIs por função ou atividade deverá observar os subitens seguintes:

14.7.1. Agente de Jardinagem e Agente de Serviço Geral

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Calçado antiderrapante, tipo bota
- Capa de chuva, com capuz
- Luva de raspa de couro, cano curto
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.7.2. Agente de Jardinagem com Insalubridade

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Calçado antiderrapante, tipo bota
- Capa de chuva, com capuz
- Máscara contra gases e macacão para aplicação de defensivos agrícolas
- Luva de raspa de couro, cano curto
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.7.3. Agente de Jardinagem e Agente de Serviço Geral com Insalubridade

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Calçado antiderrapante, tipo bota

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

- Capa de chuva, com capuz
- Mascara contra gases e Macacão para aplicação de defensivos Agrícola
- Luva de raspa de couro, cano curto
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.7.4. Operador de Roçadeira

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Bota em couro antiderrapante
- Capa de chuva, com capuz
- Luva de raspa de couro, cano curto
- Protetor auricular tipo concha
- Perneira de raspa de couro, cano longo
- Avental de raspa de couro
- Óculos de proteção lateral
- Máscara de proteção facial
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.7.5. Agente de Serviço Geral – Roçadeira

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Bota em couro antiderrapante
- Capa de chuva, com capuz
- Luva de raspa de couro, cano curto
- Protetor auricular tipo concha

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

- Óculos de proteção lateral
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.7.6. Motorista e Encarregado de Turma

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Bota em couro antiderrapante
- Capa de chuva, com capuz
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.7.7. Equipe técnica

- Boné de brim
- Calça de brim
- Camisa de brim, manga longa
- Bota em couro antiderrapante
- Capa de chuva, com capuz
- Protetor solar fator 30 (120 ml)

14.8 FISCALIZAÇÃO

14.8.1. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.

14.8.2. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14.8.3. A Fiscalização terá livre acesso a todas as dependências dos setores objeto da licitação, garantido pela licitante, para exame das instalações, das anotações e documentos relativos às máquinas, veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços em exame.

14.8.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, aos prazos e à qualidade dos serviços executados, cuidando de glosar aqueles executados em

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

desconformidade com este Termo, além das normas legais e as condicionantes das licenças ambientais de operação.

14.8.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação ao fiscal, de todo e qualquer material, equipamento e insumo a ser utilizado no serviço, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

14.8.6. Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

14.8.7. Uma vez aprovados os materiais e equipamentos a serem utilizados, os mesmos ficarão sujeitos a aceitação diária pela fiscalização, sendo impugnadas os que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

14.8.8. No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidas perfeitamente de acordo com as especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, esta poderá além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, devendo a CONTRATADA realizar a limpeza do local.

14.8.9. A FISCALIZAÇÃO pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança e bom andamento dos serviços.

14.8.10. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender os serviços, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

14.8.11. Todas as Programações Diárias e/ou Comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

14.8.12. A CONTRATADA deverá preencher diariamente os relatórios de campo dos serviços executados. Este deverá conter nome completo e número de matrícula dos funcionários que executaram o serviço, horário de início e término do serviço, assim como a assinatura do fiscal da CONTRATADA e de um representante da CONTRATANTE. Os relatórios servirão, para efeitos de análise e aprovação, de base para elaboração das planilhas de medições mensais.

14.9 QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

14.9.1 Estimativa Global: 622 Homem/dia para a **Execução De Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas, Com Fornecimento De Materiais, Insumos, Equipamentos E Ferramentas,** conforme planejamento estabelecidopela Contratante, que remunerará toda a operação dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, inclusive o recolhimento, transporte e descarga, dos resíduos gerados durante as referidas atividades, em local indicado pela CONTRATANTE, que será realizado a uma distância rodoviária de até 25 km da Referência de Nível – RN, estação 329O, que fica no lado esquerdo da entrada da Estação Ferroviária, da cidade de Aracaju/SE (Latitude 10 ° 54 ‘ 28 “ S e Longitude 37 ° 03 ‘ 56 “W)(link: http://www.bdg.ibge.gov.br/bdg/pdf/relatorio.asp?L1=329O). Não haverá custos para a CONTRATADA a disposição deste material.

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

14.9.2 Estimativa Global: 480.000 horas de roçadeira mecanizada, conforme planejamento estabelecido pela Contratante.

14.10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.10.1 O preço unitário dos serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratos culturais será expresso em Homem/dia. A medição deste serviço será obtida através do produto do preço unitário do serviço pelo número de pessoas que efetivamente trabalharam divididos pelo produto do número de pessoas que compõe a equipe e o número de dias úteis do mês, cuja operação de conservação e manutenção esteja integralmente executada e atestada pela Fiscalização.

Formula: CS = (PUS / NPE / NDU) x TPE, onde:
CS – Custo do Serviço
PUS – Preço Unitário do Serviço
NPE – Número de Pessoas da Equipe
NDU – Número de Dias Úteis/Mês
TPE – Total de pessoas na Equipe/Mês

14.10.2 Para os insumos, que compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, guarda e manuseio na manutenção das praças e logradouros públicos no município de Aracaju, a medição será por unidade efetivamente fornecida no local de utilização pelas equipes e atestado pela fiscalização da Contratante.

14.10.3 O preço unitário dos serviços de roçagem, será expresso em R$/Hora de serviços efetivamente trabalhados, que remunerará toda a operação, nele estando incluso mão de obra, combustível, manutenção, materiais cortantes (lâmina ou nylon), óleo 2T, e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do equipamento.

14.11 SEGUROS E ACIDENTES

14.11.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, sofridos pelos seus operários.

14.11.2 A responsabilidade pelo uso indevido de patentes registradas, ainda que em caso fortuito, que resulte em danos aos serviços executados correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA até definitiva aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

14.11.3 As indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11.4 Em caso de acidentes no local de serviço, durante a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá:

14.11.5 prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

14.11.6 paralisar imediatamente todos os serviços no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;

14.11.7 solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

14.11.8 Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, deverão ser providenciados pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual – EPIs e uniformes, tais como:

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

fardamento, botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, Mascara contra gases e Macacão para aplicação de defensivos Agrícolas, capas de chuva, macacões, etc. Todos os materiais de segurança deverão possuir o Certificado de Aprovação do fabricante.

14.11.9 O fardamento deverá conter a logomarca da CONTRATADA bem como a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU – SE

14.12 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.12.1 A licitante interessada em participar do Certame, deverá atender a todas as normas pertinentes ao objeto licitado, vinculado a prestação de serviços pretendida.

14.12.2 No ato de assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar os programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atendendo as Normas Regulamentares, respectivamente, NR-9 e NR-7, do Ministério do Trabalho e em conformidade com os riscos ambientais.

Aracaju, 20 de agosto de 2026

VINICIUS DE ANDRADE MENDONÇA
Assessor de Engenharia
COENG/GEREC/DIRET/EMSURB

ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR
Coordenador de Engenharia
COENG/GEREC/DIRET/EMSURB

CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
Gerente de Engenharia e Controle
GEREC/DIRET/EMSURB

ROSANA DOS SANTOS CAMPOS
Gerente De Áreas Verdes
GERAV/DIROP/EMSURB

JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Diretor Técnico
DIRET/EMSURB

Assinado por 5 pessoas: ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, ROSANA DOS SANTOS CAMPOS e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C e informe o código 4DFB-D024-B200-908C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DFB-D024-B200-908C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR (CPF 002.XXX.XXX-86) em 20/08/2026 10:46:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA (CPF 046.XXX.XXX-80) em 20/08/2026 10:47:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLISSON SAMPAIO FERREIRA (CPF 036.XXX.XXX-00) em 20/08/2026 10:48:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANA DOS SANTOS CAMPOS (CPF 018.XXX.XXX-14) em 20/08/2026 10:54:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO (CPF 626.XXX.XXX-87) em 20/08/2026 11:04:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DFB-D024-B200-908C

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 11/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO COMPLETO:	**BAIRRO:**		
CIDADE:	**ESTADO (UF):**	**CEP:**	
TELEFONE:	**E-MAIL:**	**SITE:**	
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA-CORRENTE:**	**PRAÇA DE PAGAMENTO:**
NOME COMPLETO:		**ESTADO CIVIL:**	
PROFISSÃO:		**NACIONALIDADE:**	
CPF:	**RG:**		**ÓRGÃO EMISSOR/UF:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		**CEP:**	
TELEFONE FIXO:		**TELEFONE CELULAR (WHATSAPP):**	

PLANILHA DE REFERÊNCIA CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PREÇO TOTAL MENSAL (R$)**
1.1	Conservação, controle fitossanitário e os tratos culturais das Áreas Fixas (Manutenção de Praças)	
1.2	Equipes de Plantio (I e II)	
1.3	Equipe Volante (I e II)	
1.4	Equipe de Remoção de Lixo	
1.5	Equipe Roçagem	
1.6	Fornecimento de Materiais e Insumos	
	TOTAL GERAL MENSAL	
	TOTAL GLOBAL (60 MESES)	

CONFORME ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
3. O arrematante **DECLARA** que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O Representante Legal do Licitante, na hipótese de vencedor, deverá assinar o contrato, mediante instrumento de procuração.

(Local e data)

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

Memorando 2- 97.465/2026

De: Vinícius M. - EMSURB-PRES-DIRET-GEREC-COENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 11:08:45

Setores envolvidos:

EMSURB-PRES-DIRET-GEREC, EMSURB-PRES-DIROP-GERAV, EMSURB-PRES-DIRET, EMSURB-PRES-DIRET-GEREC-COENG, EMSURB-PRES-DIRET-ASSESSORIA

Contratação Manutenção de Praças e Fitossanitário

Prezados!
Segue em anexo a planilha de composição de custos em sua versão editável e também sem formato com custo em PDF.

_

Vinícius de Andrade Mendonça
Assessor de Engenharia e Controle,
GEREC/ COENG.

Anexos:
Composicao_de_precos_Fito_Sanitario_SEM_CUSTO.xlsx
PLANILHA_COM_CUSTO_PDF_FITO_SANITARIO.pdf

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

EMSURB PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PLANILHA DE REFERENCIA
CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Área Verde do Viaduto Carvalho Déda	R$ 33.021,50
2	Avenida Delmiro Golveia/Mário Jorge	R$ 16.041,64
3	Praça Laudelino Graciliano Mateus (Praça Maria Feliciana)	R$ 16.041,64
4	Avenida Judite Oliveira – Antiga AV. Canal 04	R$ 16.041,64
5	Avenida Murilo Dantas – Antiga AV. Canal 05	R$ 16.041,64
6	Calçadão Genelício Barreto	R$ 64.504,27
7	Calçadão 13 de Julho	R$ 57.684,47
8	Orla Pôr do Sol e Praça dos Jornalistas	R$ 74.972,82
9	Orlinha do Bairro Industrial	R$ 73.726,11
10	Parque Manoel Bonfim e Praça Monteiro Lobato	R$ 48.462,63
11	Praça Alcebíades Paes	R$ 8.020,82
12	Praça Alda Teixeira	R$ 16.642,15
13	Praça Almirante Barroso e Praça Fausto Cardoso	R$ 33.021,50
14	Praça Anival Dantas	R$ 24.062,46
15	Praça Camerino	R$ 33.021,50
16	Praça Clodoaldo Alencar	R$ 24.662,97
17	Praça da Bandeira	R$ 49.063,14
18	Praça da Imprensa	R$ 8.020,82
19	Praça Don José Thomaz	R$ 32.420,99
20	Praça Dr. Julião Simões, Praça Siqueira de Menezels e Praça Santo Antônio	R$ 16.642,15
21	Praça Franklin Roosevelt	R$ 8.020,82
22	Praça Dr. Pedro Garcia Moreno	R$ 16.041,64
23	Praça General Valadão e Pç Godofredo Diniz	R$ 16.041,64
24	Praça Getúlio Vargas e Área Verde da Avenida Ivo do Prado	R$ 16.642,15
25	Praça Graccho Cardoso e Praça Almirante Tamandaré	R$ 16.041,64
26	Praça Joaquim Inácio Barbosa (Mini golf)	R$ 16.642,15
27	Praça João Goulart (Praça da Juventude)	R$ 41.042,32
28	Talude da Rodoviária Nova (Centro administrativo)	R$ 16.041,64
29	Praça Maria Quitéria	R$ 16.041,64
30	Pç Minervino Costa e Silva e Pç Dilton Jorge	R$ 16.041,64
31	Praça Olímpio Campos	R$ 57.083,96
32	Praça Oswaldo Mendonça	R$ 32.420,99
33	Praça Princesa Izabel	R$ 16.041,64
34	Praça Professor Alberto Carvalho	R$ 8.020,82
35	Praça Tobias Barreto	R$ 32.683,79
36	Praça Valdelice Alves e Souza	R$ 8.020,82
37	Praça Capuchinhos	R$ 16.041,64
38	Praça Zilda Arns	R$ 16.041,64
39	Praça Zoroastro Rodrigues	R$ 16.041,64
40	Praça Triângulo das Fogueiras/ Largo Prof. Alice Bíades N. Vilasboas / Praça do Triângulo	R$ 16.041,64
41	Rótula da Avenida Beira Mar com Delmiro Golveia	R$ 8.621,33
42	Rótula São Judas Thadeu	R$ 16.041,64
43	Área Verde do Calçadão Praia Formosa	R$ 41.042,32
44	Canteiro Central da Av. Gonçalo Rollemberg Leite – trecho Elevado/Posto de combustível	R$ 8.020,82
45	Praça Oliveira Belo	R$ 16.041,64
46	Praça dos pais/ Praça das mães/ Praça das crianças	R$ 16.041,64
47	Praça Vereador Raul F. de Andrade/ Praça Pedro Diniz Gonçalves filho/ Praça Zé pretinho/ Praça da Juventude	R$ 16.041,64
48	Praça Antônio Newton de Menezes Porto	R$ 16.041,64
49	Parque da Sementeira	R$ 533.720,58
50	Parque Ecológico Poxim	R$ 71.602,76
51	Orla Porto Dantas	R$ 65.104,78
52	Parque dos Cajueiros de Aracaju	R$ 24.662,97
53	Orla de Atalaia	R$ 281.544,09
54	Praças do 17 de Março:N °01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, Praça do Céu (Cras Mariana Souza)	R$ 48.462,63

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

EMSURB PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PLANILHA DE REFERENCIA
CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL MENSAL	
55	Praça Res. Porto Sul, Praça da Rua José Vicente de Almeida	R$	16.041,64
56	Praça Alto do Bela Vista, Praça Ulisses Guimarães, Praça Aberlado Monteiro	R$	32.083,28
57	Av. Caçula Barreto (Canal 03), Praça Dep. Pedro Barreto (Cj. Augusto Franco)	R$	40.441,81
58	Praça João Rodrigues (antigo Izabela)	R$	16.041,64
59	Praça Jornalista Orlando Dantas (Cj. Augusto Franco), Praça Major Edeltrudes Teles (Final de Linha Cj. Augusto Franco)	R$	32.083,28
60	Praça Acrisio Garcez	R$	16.041,64
61	Praça da Rua José Pacheco (Cj. Sol Nascente)	R$	16.041,64
62	Praça Maria Guadalupe	R$	16.041,64
63	Praça Lot. Jatiuca	R$	8.020,82
64	Praça Abraão Crispim	R$	8.020,82
65	Praça João Paulo II	R$	8.020,82
66	Praça Alda Bispo Sucupira, Praça Teotônio Vitela, Praça Cibele Almeida Lima, Praça Emi Leon Shuster	R$	40.441,81
67	Praça Genaro Plech, Praça Carlos Hardman, Praça da Rua Luiz Dias, Praça do Mister Magô	R$	40.441,81
68	Praça Amintas Jorge	R$	16.041,64
69	Praça Chico Mendes (Cj. Orlando Dantas)	R$	16.642,15
70	Praça Izelte Fernandes	R$	16.041,64
71	Praça Durval Andrade	R$	8.020,82
72	Praça Santiago Dantas, Praça Dr. Celso Carvalho, Praça Mario Vilas Boas	R$	24.400,17
73	Praça do Barbaridade (Rua Rafael de Aguiar), Praça da Rua Rafael de Aguiar c/ Ten. Wendel Quarenta, Praça da Rua Rafael de Aguiar c/ Frei Paulo, Praça Luiz Guimarães (Rua Rafael de Aguiar), Praça Professor Manoel F. Freire, Praça Valdemar Fontes Cardoso (Rua Rafael de Aguiar), Praça da Rua José Winne Pires c/ Rua Frei Paulo), Praça Horácio Martins	R$	33.021,50
74	Praça Povoado Areia Branca	R$	8.020,82
75	Praça Beira Mar I e II	R$	24.062,46
76	Praça Tertuliano Azevedo	R$	8.020,82
77	Praça Maria Joselita Nascimento (gonzaga)	R$	16.041,64
78	Praça da Liberdade	R$	16.041,64
79	Praça da Rua Major Teles	R$	16.041,64
80	Praça André Barros	R$	8.020,82
81	Praça Isabel Martins	R$	8.020,82
82	Praça Maracatu	R$	8.020,82
83	Praça Dário Ferreira Nunes	R$	8.020,82
84	Praça 01 e 02	R$	16.041,64
85	Praça Recanto da Paz	R$	8.020,82
86	Praça Helvio Dórea Marciel	R$	8.020,82
87	Calçadão da Orla Sul	R$	57.083,96
88	Orla da Coroa do Meio	R$	99.681,47
89	Calçadão Parque Diamente	R$	16.041,64
Equipe - Manutenção de praças		**R$**	**2.951.276,49**
Equipe de Plantio I		R$	471.175,20
Equipe de Plantio II		R$	199.587,08
Equipe Volante I		R$	1.158.622,60
Equipe Volante II		R$	415.390,11
Equipe - Remoção de Lixo I		R$	52.780,55
Equipe - Roçagem		R$	638.822,33
Fornecimento de materiais e insumos		R$	483.225,41
SUBTOTAL - EQUIPES/INSUMOS		**R$**	**3.419.603,28**
TOTAL GERAL MENSAL		**R$**	**6.370.879,77**
TOTAL GLOBAL (60 meses)		**R$**	**382.252.786,20**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

EMSURB ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

MANUTENÇÃO DE ÁREAS FIXAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ASG		Jardineiro		Porteiro		Cabo de Turma		TOTAL	Equipamentos/Veículos		CUSTOS MÊS R$
		QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$		Trator com Pipa	Soprador	
1	Área Verde do Viaduto Carvalho Dèda	2	16.041,64	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	4	-	-	33.021,50
2	Avenida Delmiro Golveia/Mário Jorge	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
3	Praça Laudelino Graciliano Mateus (Praça Maria Feliciana)	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
4	Avenida Judite Oliveira – Antiga AV. Canal 04	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
5	Avenida Murilo Dantas – Antiga AV. Canal 05	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
6	Calçadão Genelicio Barreto	7	56.145,74	-	-	-	-	1	8.358,53	8	-	-	64.504,27
7	Calçadão 13 de Julho	4	32.083,28	2	17.242,66	-	-	1	8.358,53	7	-	-	57.684,47
8	Orla Pôr do Sol e Praça dos Jornalistas	6	48.124,92	2	17.242,66	-	-	1	8.358,53	9	-	1.246,70	74.972,82
9	Orlinha do Bairro Industrial	6	48.124,92	2	17.242,66	-	-	1	8.358,53	9	-	-	73.726,11
10	Parque Manoel Bonfim e Praça Monteiro Lobato	5	40.104,10	-	-	-	-	1	8.358,53	6	-	-	48.462,63
11	Praça Alcebíades Paes	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
12	Praça Alda Teixeira	1	8.020,82	1	8.621,33	-	-	-	-	2	-	-	16.642,15
13	Praça Almirante Barroso e Praça Fausto Cardoso	2	16.041,64	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	4	-	-	33.021,50
14	Praça Anival Dantas	3	24.062,46	-	-	-	-	-	-	3	-	-	24.062,46
15	Praça Camerino	2	16.041,64	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	4	-	-	33.021,50
16	Praça Clodoaldo Alencar	2	16.041,64	1	8.621,33	-	-	-	-	3	-	-	24.662,97
17	Praça da Bandeira	4	32.083,28	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	6	-	-	49.063,14
18	Praça da Imprensa	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
19	Praça Don José Thomaz	3	24.062,46	-	-	-	-	1	8.358,53	4	-	-	32.420,99
20	Praça Dr. Julião Simões, Praça Siqueira de Menezels e Praça Santo Antônio	1	8.020,82	1	8.621,33	-	-	-	-	2	-	-	16.642,15
21	Praça Franklin Roosevelt	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
22	Praça Dr. Pedro Garcia Moreno	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
23	Praça General Valadão e Pç Godofredo Diniz	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
24	Praça Getúlio Vargas e Área Verde da Avenida Ivo do Prado	1	8.020,82	1	8.621,33	-	-	-	-	2	-	-	16.642,15
25	Praça Graccho Cardoso e Praça Almirante Tamandaré	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
26	Praça Joaquim Inácio Barbosa (Mini golf)	1	8.020,82	1	8.621,33	-	-	-	-	2	-	-	16.642,15
27	Praça João Goulart (Praça da Juventude)	3	24.062,46	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	5	-	-	41.042,32
28	Talude da Rodoviária Nova (Centro administrativo)	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
29	Praça Maria Quitéria	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
30	Pç Minervino Costa e Silva e Pç Dilton Jorge	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
31	Praça Olímpio Campos	5	40.104,10	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	7	-	-	57.083,96
32	Praça Oswaldo Mendonça	3	24.062,46	-	-	-	-	1	8.358,53	4	-	-	32.420,99
33	Praça Princesa Izabel	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
34	Praça Professor Alberto Carvalho	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
35	Praça Tobias Barreto	3	24.062,46	1	8.621,33	-	-	-	-	4	-	-	32.683,79
36	Praça Valdelice Alves e Souza	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

EMSURB ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

MANUTENÇÃO DE ÁREAS FIXAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ASG		Jardineiro		Porteiro		Cabo de Turma		TOTAL	Equipamentos/Veículos		CUSTOS MÊS R$
		QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$		Trator com Pipa	Soprador	
37	Praça Capuchinhos	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
38	Praça Zilda Arns	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
39	Praça Zoroastro Rodrigues	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
40	Praça Triângulo das Fogueiras/ Largo Prof. Alice Bíades N. Vilasboas / Praça do Triângulo	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
41	Rótula da Avenida Beira Mar com Delmiro Golveia	-	-	1	8.621,33	-	-	-	-	1	-	-	8.621,33
42	Rótula São Judas Thadeu	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
43	Área Verde do Calçadão Praia Formosa	3	24.062,46	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	5	-	-	41.042,32
44	Canteiro Central da Av. Gonçalo Rollemberg Leite – trecho Elevado/Posto de combustível	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
45	Praça Oliveira Belo	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
46	Praça dos pais/ Praça das mães/ Praça das crianças	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
47	Praça Vereador Raul F. de Andrade/ Praça Pedro Diniz Gonçalves filho/ Praça Zé pretinho/ Praça da Juventude	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
48	Praça Antônio Newton de Menezes Porto	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
49	Parque da Sementeira	43	344.895,26	8	68.970,63	12	92.634,73	1	8.358,53	64	15.121,31	3.740,11	533.720,58
50	Parque Ecológico Poxim	3	24.062,46	1	8.621,33	2	15.439,12	1	8.358,53	7	15.121,31	0,00	71.602,76
51	Orla Porto Dantas	6	48.124,92	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	8	-	-	65.104,78
52	Parque dos Cajueiros de Aracaju	2	16.041,64	1	8.621,33	-	-	-	-	3	-	-	24.662,97
53	Orla de Atalaia	23	184.478,86	10	86.213,29	-	-	1	8.358,53	34	-	2.493,41	281.544,09
54	Praças do 17 de Março:N °01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, Praça do Céu (Cras Mariana Souza)	5	40.104,10	-	-	-	-	1	8.358,53	6	-	-	48.462,63
55	Praça Res. Porto Sul, Praça da Rua José Vicente de Almeida	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
56	Praça Alto do Bela Vista, Praça Ulisses Guimarães, Praça Aberlado Monteiro	4	32.083,28	-	-	-	-	-	-	4	-	-	32.083,28
57	Av. Caçula Barreto (Canal 03), Praça Dep. Pedro Barreto (Cj. Augusto Franco)	4	32.083,28	-	-	-	-	1	8.358,53	5	-	-	40.441,81
58	Praça João Rodrigues (antigo Izabela)	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
59	Praça Jornalista Orlando Dantas (Cj. Augusto Franco), Praça Major Edeltrudes Teles (Final de Linha Cj. Augusto Franco)	4	32.083,28	-	-	-	-	-	-	4	-	-	32.083,28
60	Praça Acrisio Garcez	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
61	Praça da Rua José Pacheco (Cj. Sol Nascente)	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
62	Praça Maria Guadalupe	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
63	Praça Lot. Jatiuca	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
64	Praça Abraão Crispim	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
65	Praça João Paulo II	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

EMSURB

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

MANUTENÇÃO DE ÁREAS FIXAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ASG		Jardineiro		Porteiro		Cabo de Turma		TOTAL	Equipamentos/Veículos		CUSTOS MÊS R$
		QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$	QTD.	VALOR R$		Trator com Pipa	Soprador	
66	Praça Alda Bispo Sucupira, Praça Teotônio Vitela, Praça Cibele Almeida Lima, Praça Emi Leon Shuster	4	32.083,28	-	-	-	-	1	8.358,53	5	-	-	40.441,81
67	Praça Genaro Plech, Praça Carlos Hardman, Praça da Rua Luiz Dias, Praça do Mister Magô	4	32.083,28	-	-	-	-	1	8.358,53	5	-	-	40.441,81
68	Praça Amintas Jorge	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
69	Praça Chico Mendes (Cj. Orlando Dantas)	1	8.020,82	1	8.621,33	-	-	-	-	2	-	-	16.642,15
70	Praça Izelte Fernandes	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
71	Praça Durval Andrade	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
72	Praça Santiago Dantas, Praça Dr. Celso Carvalho, Praça Mario Vilas Boas	2	16.041,64	-	-	-	-	1	8.358,53	3	-	-	24.400,17
73	Praça do Barbaridade (Rua Rafael de Aguiar), Praça da Rua Rafael de Aguiar c/ Ten. Wendel Quarenta, Praça da Rua Rafael de Aguiar c/ Frei Paulo, Praça Luiz Guimarães (Rua Rafael de Aguiar), Praça Professor Manoel F. Freire, Praça Valdemar Fontes Cardoso (Rua Rafael de Aguiar), Praça da Rua José Winne Pires c/ Rua Frei Paulo), Praça Horácio Martins	2	16.041,64	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	4	-	-	33.021,50
74	Praça Povoado Areia Branca	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
75	Praça Beira Mar I e II	3	24.062,46	-	-	-	-	-	-	3	-	-	24.062,46
76	Praça Tertuliano Azevedo	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
77	Praça Maria Joselita Nascimento (gonzaga)	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
78	Praça da Liberdade	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
79	Praça da Rua Major Teles	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
80	Praça André Barros	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
81	Praça Isabel Martins	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
82	Praça Maracatu	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
83	Praça Dário Ferreira Nunes	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
84	Praça 01 e 02	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
85	Praça Recanto da Paz	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
86	Praça Helvio Dórea Marciel	1	8.020,82	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8.020,82
87	Calçadão da Orla Sul	5	40.104,10	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	7	-	-	57.083,96
88	Orla da Coroa do Meio	10	80.208,20	1	8.621,33	-	-	1	8.358,53	12	-	2.493,41	99.681,47
89	Calçadão Parque Diamente	2	16.041,64	-	-	-	-	-	-	2	-	-	16.041,64
TOTAL		**274**	**2.197.704,67**	**45**	**387.959,81**	**14**	**108.073,85**	**26**	**217.321,91**	**359**	**30.242,62**	**9.973,62**	**2.951.276,49**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Áreas Fixas

FUNÇÕES	ASG	Jardineiro	Cabo de Turma	Porteiro
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.624,26	R$ 1.820,21	R$ 1.870,23	R$ 1.623,22
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 648,40	R$ 648,40	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 1.941,17	R$ 2.108,54	R$ 2.151,26	R$ 1.940,28
Total	**R$ 4.213,83**	**R$ 4.577,15**	**R$ 4.669,89**	**R$ 4.211,90**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 Vale Transporte	R$ 136,54	R$ 124,79	R$ 121,79	R$ 121,79
2.2 Uniformes/EPI´s	R$ 105,09	R$ 85,81	R$ 79,75	R$ 79,75
2.3 Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 Ferramentas/Equipamentos	R$ 173,91	R$ 272,05	R$ -	R$ -
2.5 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2.6 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00
2.7 Equipe Técnica	R$ 3,06	R$ 3,06	R$ 3,06	R$ 3,06
2.8 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26
Total do Montante "B"	**R$ 1.535,16**	**R$ 1.602,26**	**R$ 1.321,16**	**R$ 1.321,16**
3. Montante "A" + "B"	R$ 5.748,99	R$ 6.179,41	R$ 5.991,05	R$ 5.533,06
4. BDI	R$ 2.271,83	R$ 2.441,92	R$ 2.367,48	R$ 2.186,50
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 8.020,82**	**R$ 8.621,33**	**R$ 8.358,53**	**R$ 7.719,56**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO

QUANTITATIVO DE PESSOAL - EQUIPES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Cabo de Turma	ASG	Jardineiro	Roçador / Operador	TOTAL P/ EQUIPE	QT DE EQUIPE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
1	Equipe de Plantio I	1	-	9	-	**10**	**4**	117.793,80	**R$ 471.175,20**
2	Equipe de Plantio II	1	3	4	-	**8**	**2**	99.793,54	**R$ 199.587,08**
3	Equipe Volante I	1	5	2	-	**8**	**10**	115.862,26	**R$ 1.158.622,60**
4	Equipe Volante II	1	9	-	-	**10**	**3**	138.463,37	**R$ 415.390,11**
5	Equipe - Remoção de Lixo I	-	2	-	-	**2**	**1**	52.780,55	**R$ 52.780,55**
6	Equipe - Roçagem	1	20	-	40	**61**	**1**	638.822,33	**R$ 638.822,33**
TOTAL		**5**	**39**	**15**	**40**	**99**	**21**		**R$ 2.936.377,87**

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR EQUIPE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Veículo com capacidade de carga de 4,5 M³ (6.000 Kg) c/Motorista	Veículo tipo utilitário com capacidade para 21 lugares (20+1) para transporte de passageiros com Engate e Carrocinha para Transporte de maquinas e equipamentos. c/motorista	Veiculo tipo utilitário com capacidade para 2 duas pessoas.	Trator Agrícola com engate para reboque + Tanque Agrícola para Trator com Motobomba Acoplada com Capacidade Mínima para 6.000 litros com 2 eixos	TOTAL
1	Equipe de Plantio I	2	2	1		5
2	Equipe de Plantio II	1	1			2
3	Equipe Volante I	3	4	1		8
4	Equipe Volante II	3	2			5
5	Equipe - Remoção de Lixo I	1	0	1		2
6	Equipe - Roçagem	0	3	1		4
7	Area Fixa	0	0	0	2	2
SUB TOTAL		**10**	**12**	**4**	**2**	**28**
CUSTO TOTAL DE VEÍCULOS + MOTORISTAS		**R$ 255.531,83**	**R$ 259.136,96**	**R$ 36.793,91**	**R$ 30.242,62**	**R$ 581.705,32**

ITEM	Resumo de quantitativo de pessoas	
1	Área Fixa	359
2	Equipes	229
3	Motoristas	28
4	Equipe Técnica	6
SUB TOTAL		**622**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Plantio I

FUNÇÕES	Cabo de Turma	Jardineiro
Quantidade	1	9
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.870,23	R$ 1.820,21
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 2.151,26	R$ 2.108,54
Total	**R$ 4.669,89**	**R$ 4.577,15**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 Vale Transporte	R$ 121,79	R$ 124,79
2.2 Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 105,09
2.3 Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 Ferramentas/Equipamentos	R$ -	R$ 50,58
2.5 Veículos Transporte Passageiros	R$ 1.079,74	R$ 1.079,74
2.6 Veículos Carga	R$ -	R$ 1.419,62
2.7 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00
2.8 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00
2.9 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26
2.10 Equipe Técnica	R$ 110,03	R$ 110,03
Total do Montante "B"	**R$ 2.507,86**	**R$ 4.006,40**
3. Montante "A" + "B"	R$ 7.177,75	R$ 8.583,55
4. BDI -	R$ 2.836,43	R$ 3.391,96
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 10.014,18**	**R$ 11.975,51**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 10.014,18**	**R$ 107.779,62**
7 . Custo Mensal		**R$ 117.793,80**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Plantio II

FUNÇÕES	Cabo de Turma	ASG	Jardineiro
Quantidade	1	3	4
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.870,23	R$ 1.624,26	R$ 1.820,21
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 648,40	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 2.151,26	R$ 1.941,17	R$ 2.108,54
Total	**R$ 4.669,89**	**R$ 4.213,83**	**R$ 4.577,15**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 Vale Transporte	R$ 121,79	R$ 136,54	R$ 124,79
2.2 Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 105,09	R$ 105,09
2.3 Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 Ferramentas/Equipamentos	R$ -	R$ 65,03	R$ 65,03
2.5 Veículos Transporte Passageiros	R$ 1.349,67	R$ 1.349,67	R$ 1.349,67
2.6 Veículos Carga	R$ -	R$ 1.825,23	R$ 1.825,23
2.7 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2.8 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00
2.9 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26
2.10 Equipe Técnica	R$ 137,53	R$ 137,53	R$ 137,53
Total do Montante "B"	**R$ 2.805,30**	**R$ 4.735,66**	**R$ 4.723,90**
3. Montante "A" + "B"	R$ 7.475,19	R$ 8.949,49	R$ 9.301,05
4. BDI -	R$ 2.953,97	R$ 3.536,57	R$ 3.675,50
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 10.429,16**	**R$ 12.486,06**	**R$ 12.976,55**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 10.429,16**	**R$ 37.458,19**	**R$ 51.906,19**
7 . Custo Mensal			**R$ 99.793,54**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Volante I

FUNÇÕES	Cabo de Turma	ASG	Jardineiro
Quantidade	1	5	2
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.870,23	R$ 1.624,26	R$ 1.820,21
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 648,40	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 2.151,26	R$ 1.941,17	R$ 2.108,54
Total	**R$ 4.669,89**	**R$ 4.213,83**	**R$ 4.577,15**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 Vale Transporte	R$ 121,79	R$ 136,54	R$ 124,79
2.2 Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 105,09	R$ 105,09
2.3 Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 Ferramentas/Equipamentos	R$ -	R$ 115,99	R$ 115,99
2.5 Veículos Transporte Passageiros	R$ 1.079,74	R$ 1.079,74	R$ 1.079,74
2.6 Equipamento Soprador	R$ -	R$ 249,34	R$ -
2.7 Veículos Carga	R$ -	R$ 3.650,45	R$ 3.650,45
2.8 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2.9 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00
2.10 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26
2.11 Equipe Técnica	R$ 137,53	R$ 137,53	R$ 137,53
Total do Montante "B"	**R$ 2.535,36**	**R$ 6.591,25**	**R$ 6.330,15**
3. Montante "A" + "B"	R$ 7.205,25	R$ 10.805,08	R$ 10.907,30
4. BDI -	R$ 2.847,30	R$ 4.269,85	R$ 4.310,24
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 10.052,55**	**R$ 15.074,93**	**R$ 15.217,54**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 10.052,55**	**R$ 75.374,63**	**R$ 30.435,08**
7 . Custo Mensal		**R$**	**115.862,26**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Volante II

FUNÇÕES	Cabo de Turma	ASG
Quantidade	1	9
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.870,23	R$ 1.624,26
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 2.151,26	R$ 1.941,17
Total	**R$ 4.669,89**	**R$ 4.213,83**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 Vale Transporte	R$ 121,79	R$ 136,54
2.2 Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 105,09
2.3 Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 Ferramentas/Equipamentos	R$ -	R$ 90,22
2.5 Veículos Transporte Passageiros	R$ 1.439,65	R$ 1.439,65
2.6 Equipamento Soprador	R$ -	R$ 138,52
2.7 Veículos Carga	R$ -	R$ 2.839,24
2.8 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00
2.9 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00
2.10 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26
2.11 Equipe Técnica	R$ 110,03	R$ 110,03
Total do Montante "B"	**R$ 2.867,77**	**R$ 5.975,85**
3. Montante "A" + "B"	R$ 7.537,66	R$ 10.189,68
4. BDI -	R$ 2.978,66	R$ 4.026,66
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 10.516,32**	**R$ 14.216,34**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 10.516,32**	**R$ 127.947,05**
7 . Custo Mensal		**R$ 138.463,37**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Remoção de lixo

FUNÇÕES	ASG c/ Insalubridade	
Quantidade		**2,0**
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	
1.1 - Salário	R$	1.624,26
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$	648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$	1.941,17
Total	**R$**	**4.213,83**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	
2.1 Vale Transporte	R$	136,54
2.2 Uniformes/EPI´s	R$	105,09
2.3 Alimentação	R$	469,30
2.4 Ferramentas/Equipamentos	R$	16,71
2.5 Veículo Carga	R$	12.776,59
2.6 Cesta Básica	R$	360,00
2.7 Plano de Saúde	R$	190,00
2.8 Cota de Aprendizagem	R$	97,26
2.9 Equipe Técnica	R$	550,13
Total do Montante "B"	**R$**	**14.701,62**
3. Montante "A" + "B"	R$	18.915,45
4. BDI	R$	7.474,82
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$**	**26.390,27**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$**	**52.780,55**
7 . Custo Mensal	**R$**	**52.780,55**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Roçagem

FUNÇÕES	Cabo de Turma	ASG	Roçador
Quantidade	**1,0**	**20,0**	**40,0**
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.870,23	R$ 1.624,26	R$ 1.624,26
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 648,40	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 2.151,26	R$ 1.941,17	R$ 1.941,17
Total	**R$ 4.669,89**	**R$ 4.213,83**	**R$ 4.213,83**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 Vale Transporte	R$ 121,79	R$ 136,54	R$ 136,54
2.2 Kit de ferramentas	R$ -	R$ 5,03	R$ 5,03
2.3 Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 94,10	R$ 109,18
2.4 Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30
2.5 Equipamento (roçadeira)	R$ -	R$ -	R$ 1.286,04
2.6 Veículos Transporte Passageiros	R$ 1.062,04	R$ 1.062,04	R$ 1.062,04
2.8 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2.9 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00
2.10 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26
2.11 Equipe Técnica	R$ 18,04	R$ 18,04	R$ 18,04
Total do Montante "B"	**R$ 2.398,17**	**R$ 2.432,31**	**R$ 3.733,43**
3. Montante "A" + "B"	R$ 7.068,06	R$ 6.646,14	R$ 7.947,26
4. BDI	R$ 2.793,09	R$ 2.626,36	R$ 3.140,52
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 9.861,15**	**R$ 9.272,50**	**R$ 11.087,78**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 9.861,15**	**R$ 185.449,94**	**R$ 443.511,24**
		7 . Custo Mensal	**638.822,33**
Horas efetivamente trabalhadas/Mês	**8.000,00**	**Custo/hora**	**R$ 79,85**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Equipe - Técnica

FUNÇÕES	ENG. AGRÔNOMO	ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	SUPERVISOR I
Quantidade	1	1	1	3
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 12.443,57	R$ 11.550,00	R$ 3.000,00	R$ 2.965,12
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 10.628,56	R$ 9.865,33	R$ 2.562,42	R$ 3.086,45
Total	**R$ 23.072,13**	**R$ 21.415,33**	**R$ 5.562,42**	**R$ 6.699,97**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 - Vale Transporte	R$ -	R$ -	R$ 54,00	R$ 56,09
2.2 - Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 79,75	R$ 79,75	R$ 79,75
2.3 - Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2.5 Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00
2.6 Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26
2.7 Veiculo Tipo Utilitário para 2 pessoas	R$ 1.533,08	R$ 1.533,08	R$ 1.533,08	R$ 1.533,08
Total do Montante "B"	**R$ 2.729,39**	**R$ 2.729,39**	**R$ 2.783,39**	**R$ 2.785,48**
3. Montante "A" + "B"	R$ 25.801,52	R$ 24.144,72	R$ 8.345,81	R$ 9.485,45
4. BDI -	R$ 10.195,99	R$ 9.541,28	R$ 3.298,02	R$ 3.748,37
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 35.997,51**	**R$ 33.686,00**	**R$ 11.643,83**	**R$ 13.233,82**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 35.997,51**	**R$ 33.686,00**	**R$ 11.643,83**	**R$ 39.701,45**
7 . Custo Mensal		**R$**		**121.028,79**
Custo (proporcional)		**R$**		**1.100,26**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Planilha de Custos

Motoristas

FUNÇÕES	Motorista I	Motorista II	Operador de Trator de pneu
Definição	**1,0**	**1,0**	**1,0**
1. MONTANTE "A"	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1.1 - Salário	R$ 1.775,93	R$ 2.285,50	R$ 2.174,08
1.2 - Adicional de Insalubridade	R$ 162,10	R$ 648,40	R$ 648,40
1.3 - Encargos Sociais	R$ 1.655,35	R$ 2.505,96	R$ 2.410,80
Total	**R$ 3.593,38**	**R$ 5.439,86**	**R$ 5.233,28**
2. MONTANTE "B"	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Unitário**
2.1 - Vale Transporte	R$ 127,44	R$ 96,87	R$ 103,56
2.2 - Uniformes/EPI´s	R$ 79,75	R$ 79,75	R$ 79,75
2.3 - Alimentação	R$ 469,30	R$ 469,30	R$ 469,30
2.4 – Cesta Básica	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00
2.5 - Plano de Saúde	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00
2.6 - Cota de Aprendizagem	R$ 97,26	R$ 97,26	R$ 97,26
Total do Montante "B"	**R$ 1.323,75**	**R$ 1.293,18**	**R$ 1.299,86**
3. Montante "A" + "B"	R$ 4.917,13	R$ 6.733,04	R$ 6.533,14
4. BDI - (incidência ocorrendo na planilha de equipes)	R$ 946,55	R$ 1.296,11	R$ 1.257,63
5. Preço Unitário (3 + 4)	**R$ 5.863,68**	**R$ 8.029,15**	**R$ 7.790,77**
6. Preço Mensal = Preço Unitário X Quantitativos	**R$ 5.863,68**	**R$ 8.029,15**	**R$ 7.790,77**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Composição - Máquina Roçadeira

DISCRMINAÇÃO	QUANTIDADE	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Maquina Roçadeira (depreciação/juros)	1,0	36,0	0,03	R$ 2.238,69	R$ 62,19
Manutenção	1,0	36,0	0,03	R$ 2.238,69	R$ 4,35
Combustível (Litro)	100,0	1,0	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00
Óleo 2t (L.)	10,0	1,0	10,00	R$ 51,95	R$ 519,50
TOTAL / MÊS					**R$ 1.286,04**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Composição - Máquina Soprador

DISCRMINAÇÃO	QUANTIDADE	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Maquina Roçadeira (depreciação/juros)	1,0	36,0	0,03	R$ 915,24	R$ 25,42
Manutenção	1,0	36,0	0,03	R$ 915,24	R$ 1,78
Combustível (Litro)	100,0	1,0	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00
Óleo 2t (L.)	10,0	1,0	10,00	R$ 51,95	R$ 519,50
TOTAL / MÊS					**R$ 1.246,70**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Fornecimento de materiais e insumos

Discriminação	Quantidade/mesal	Unid. Controle	Preço Unitário	VALOR TOTAL
Terra vegetal	25	m³	R$ 152,67	R$ 3.816,75
Adubo Orgânico (Esterco)	12	m³	R$ 192,67	R$ 2.312,04
Adubo Químico (NPK)	20	Kg	R$ 27,87	R$ 557,40
Grama esmeralda em tapete	2.500	m²	R$ 36,28	R$ 90.700,00
Plantas de Pequeno Porte (50 cm - a exemplo de mini Ixora, Dracena, Clusia, Cofea, Pingo de Ouro, Diomelia, Croto Gema de Ovo, Croto Roxo)	6.000	und	R$ 12,93	R$ 77.580,00
Plantas de médio porte (50 à 100 cm - a exemplo de Dracena Tricolor, Dracena Variegada, Tumbergia)	2.000	und	R$ 29,63	R$ 59.260,00
Plantas de Grande Porte (Acima de 100 cm - a exemplo de Lea, Luca Manga, Ibisco, Morea, Mini Palmeira Imperial, Palmeira Oreca)	2.000	und	R$ 46,69	R$ 93.380,00
Defensivos Agrícolas P/ Pragas de insetos	20	Kg	R$ 252,28	R$ 5.045,60
Argila expandida (50l) 20kg	5	und	R$ 57,56	R$ 287,80
Pedras marmorizados Tipo I (saco 15 kg)	10	saco	R$ 50,03	R$ 500,30
Aspersores 4,0 x 5,0 mm	15	und	R$ 29,80	R$ 447,00
Mangueira trançada 3/4 (50m)	3	und	R$ 288,90	R$ 866,70
Conexões tipo válvula de engate rápido 3/4	20	und	R$ 21,10	R$ 422,00
Sacos de lixo de 200L	55.000	und	R$ 0,83	R$ 45.650,00
Sacos para mudas	1.000	Und	R$ 0,20	R$ 200,00
Vasos de fibra (altura = 50cm)	10	Und	R$ 43,90	R$ 439,00
Brita 3/4 (Caçamba 12m³)	12	m³	R$ 266,67	R$ 3.200,00
Fardos de papel higiênico (com 16 unidades cada)	24	und	R$ 36,71	R$ 881,04
Pacotes de papel toalha	40	und	R$ 7,29	R$ 291,60
Litros de Sabão Geleia (500g)	40	und	R$ 16,53	R$ 661,20
Litros de Desinfetante 5L	40	und	R$ 9,73	R$ 389,20
Litros de água sanitária 5L	40	und	R$ 13,43	R$ 537,20
Litros de Detergente	40	und	R$ 2,80	R$ 112,00
Litro de álcool	8	und	R$ 14,93	R$ 119,44
Total do Montante				**R$ 387.656,27**

BDI **24,65%**	**R$**	**95.569,14**
CUSTO GLOBAL (60 meses)	**R$**	**28.993.524,46**
Custo Mensal	**R$**	**483.225,41**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Planilha de composição de custos de veículos

					COMBUSTÍVEL			PNEUS			ÓLEO DO MOTOR									
DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM	DEPRECIAÇÃO (20% do valor de aquisição)	IPVA (% AO ANO)	UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO (DIAS / MÊS)	KM A RODAR - MÉDIA DIA POR VEÍCULO	CONSUMO COMBUSTÍVEL (KM/L)	VALOR COMBUSTÍVEL – DIESEL/GASOLINA (R$/UN)	VALOR PNEU NOVO (R$/UNIDADE)	QUANT. DE PNEUS	VIDA ÚTIL DO PNEU (KM/PNEU)	VALOR LITRO ÓLEO MOTOR (R$ / LITRO)	QUANT. DE LITROS	PERÍODO DE TROCA DO ÓLEO (KM)	LAVAGEM	OUTROS GASTOS DE MANUTENÇÃO POR VEÍCULO (R$/MÊS)	SEGURO POR VEÍCULO (R$/MÊS)	TOTAL DO CUSTO COM VEÍCULO	MOTORISTA	TOTAL (VEÍCULO C/ MOTORISTA)
Veículo com capacidade de carga de 4,5 M³ (6.000 Kg) c/Motorista	**R$ 349.595,00**	R$ 1.165,32	3,00%	26,00	90,00	3,50	R$ 6,95	R$ 1.799,90	6,00	40.000,0	18,32	15,80	10.000,00	350,00	R$ 8.739,88	R$ 174,80	**R$ 17.524,03**	**R$ 8.029,15**	**R$ 25.553,18**
Veículo tipo utilitário com capacidade para 21 lugares (20+1) para transporte de passageiros com Engate e Carrocinha para Transporte de maquinas e equipamentos. c/motorista	**R$ 303.296,67**	R$ 1.010,99	2,50%	26,00	100,00	7,50	R$ 6,95	R$ 1.375,54	4,00	35.000,0	18,32	12,00	10.000,00	150,00	R$ 10.109,89	R$ 151,65	**R$ 15.561,49**	**R$ 5.863,68**	**R$ 21.509,96**
Carrocinha para Transporte de maquinas e equipamentos 1,5/2,10 m	**R$ 10.390,00**	R$ 34,63	0,00%	26,00	-	-	R$ -	R$ 1.375,54	4,00	35.000,0	-	-	-	50,00	R$ -	R$ -	**R$ 84,79**	**R$ -**	**R$ 84,79**
Veículo tipo utilitário com capacidade para 2 duas pessoas.	**R$ 75.789,00**	R$ 315,79	3,00%	26,00	80,00	13,00	R$ 7,00	R$ 497,60	4,00	35.000,0	55,54	12,00	10.000,00	150,00	R$ 1.263,15	R$ 189,47	**R$ 3.334,80**	**R$ 5.863,68**	**R$ 9.198,48**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	**Trator Agrícola com engate para reboque**
A - DEPRECIAÇÃO (método linear)	
A1 - Preço de Aquisição	**R$ 115.720,07**
A2 - Vida Útil do Equipamento (em meses)	120
A3 - Valor Residual (em percentual)	20%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	**R$ 771,47**
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R$ 115.720,07
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,54%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	**R$ 624,89**
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel	R$ 6,95
C2 - Km Rodados/mês: (Média)	1.300
C3 - Km rodados / litro	8,00
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	**R$ 1.129,38**
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus	R$ 5.523,20
D2 - Kilometros Rodados com um rodízio	30.000
D3 - Kilometros Rodados/mês: (Média)	1.300
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	**R$ 239,34**
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R$ 115.720,07
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS	**R$ 964,33**
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	1,06
F2 - Óleo de Transmissão	2,85
F3 - Lavagem	R$ 960,00
F4 - Filtros (15 % do Valor Total)	R$ 0,59
F5 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	***R$ 964,50***
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO (estimado 3% valor dividido em 12 meses)	R$ 289,30
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R$ 00,00) /12meses	R$ 241,08
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	***R$ 530,38***
H - CUSTO DIRETO MENSAL POR TRATOR	***R$ 5.224,28***

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	Tanque Agrícola para Trator com Motobomba Acoplada com Capacidade Mínima para 6.000 litros com 2 eixos
A - DEPRECIAÇÃO (método linear)	
A1 - Preço de Aquisição	**R$ 34.333,33**
A2 - Vida Útil do Equipamento (em meses)	60
A3 - Valor Residual (em percentual)	20%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	**R$ 457,78**
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R$ 34.333,33
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,54%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	**R$ 185,40**
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus	R$ 1.375,54
D2 - Kilometros Rodados com um rodízio	30.000
D3 - Kilometros Rodados/mês: (Média)	1.300
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	**R$ 59,61**
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R$ 34.333,33
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS	**R$ 286,11**
F - CUSTO COM LAVAGEM	
F3 - Lavagem	R$ 960,00
F5 - CUSTO / LAVAGEM	***R$ 960,00***
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO (estimado 3% valor dividido em 12 meses)	R$ 85,83
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R$ 00,00) /12meses	R$ 71,53
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	***R$ 157,36***
H - CUSTO DIRETO MENSAL POR TANQUE PIPA	***R$ 2.106,26***

Valor Total com operador/mês	***R$ 15.121,31***

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Categoria	Salário Mensal
ASG	R$ 1.624,26
Jardineiro	R$ 1.820,21
Cabo de Turma II	R$ 1.870,23
Motorista I	R$ 1.775,93
Porteiro	R$ 1.623,22
Operador de Roçadeira	R$ 1.624,26
Motorista II	R$ 2.285,50
Operador de Trator de Pneu	R$ 2.174,08
Salário Mínimo - 2026	R$ 1.621,00
Vale Alimentação = R$ 19,00 x 26 dias 5% de desconto	R$ 469,30
Cesta Básica	R$ 360,00
Plano de Saúde	R$ 190,00
Vale Transporte	R$ 4,50
Cota de Aprendizagem	R$ 97,26
Gratificação de insalubridade - Grau 1 (10%)	R$ 162,10
Gratificação de insalubridade - Grau 2 (20%)	R$ 324,20
Gratificação de insalubridade - Grau 3 (30%)	R$ 486,30
Gratificação de insalubridade - Grau 4 (40%)	R$ 648,40
Categoria Equipe Técnica	**Salário Mensal**
Eng. Agrônomo	R$ 12.443,57
Eng. de Segurança do Trabalho	R$ 11.550,00
Tec. de Segurança do Trabalho	R$ 3.000,00
Supervisor I	R$ 2.965,12
Supervisor II	R$ 4.438,07

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	
01 - INSS	20,00%
02 - SESI OU SESC	1,50%
03 - SENAI OU SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS (MÉDIO)	3,00%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL	36,80%
Grupo "B"	
09 - FÉRIAS	12,03%
10 - AUXILIO DOENÇA	1,85%
11 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12 - FALTAS LEGAIS	2,28%
13 - ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%
15 - 13º SALÁRIO	8,33%
TOTAL	29,06%
Grupo "C"	
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,06%
17 - IDENIZAÇÃO ADCIONAL	1,80%
18 - IDENIZAÇÃO NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4,00%
TOTAL	8,86%
Grupo "D"	
19 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	
	10,69%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**85,41%**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

MEMÓRIA DE CALCULO DO APLICADO SERVIÇOS

BDI APLICADO NO SERVIÇO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PERC (%)**
1.00	**Despesas Indiretas**	
A1	**Seguro e Garantia**	1,00%
A2	**Riscos e Imprevistos**	1,27%
A3	**Despesas Financeiras**	1,39%
A4	**Despesa de Instalação e Mobilização**	2,00%
A4	**Administração Central**	3,00%
	Total do Grupo A =	**8,66%**
2.00	**Benefício**	
B-1	**LUCRO**	4,00%
	Total do Grupo B =	**4,00%**
3.00	**Impostos**	
C-1	**PIS**	1,65%
C-2	**COFINS**	7,60%
C-3	**ISS**	5,00%
C-4	**TAXA DE GERENCIAMENTO DA EMSURB**	5,00%
	Total do Grupo C =	**19,25%**
BDI = $\left[((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-I) \ -1 \right]$ x 100		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		**39,52%**

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
MÍNIMO	**MÉDIO**	**MÁXIMO**
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
0,50%	1,25%	2,00%
3,00%	4,00%	5,50%
6,16%	7,40%	8,96%
CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)		

5,00%		
ALIQUOTA PIS/ COFINS /REFERENTE AO LUCRO REAL + TAXA DE GERENCIAMENTO DA EMSURB (%)		
PIS 1,65%	COFINS 7,60%	TAXA GERENCIAMENTO DA EMSURB 5%

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

MEMÓRIA DE CALCULO DO APLICADO MATERIAL

BDI APLICADO NO SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC (%)
1.00	**Despesas Indiretas**	
A1	**Seguro e Garantia**	1,00%
A2	**Riscos e Imprevistos**	1,00%
A3	**Despesas Financeiras**	1,39%
A4	**Despesa de Instalação e Mobilização**	0,50%
A4	**Administração Central**	1,00%
	Total do Grupo A =	**4,89%**
2.00	**Benefício**	
B-1	**LUCRO**	2,00%
	Total do Grupo B =	**2,00%**
3.00	**Impostos**	
C-1	**PIS**	1,65%
C-2	**COFINS**	7,60%
C-3	**ISS**	0,00%
C-4	**TAXA DE GERENCIAMENTO DA EMSURB**	5,00%
	Total do Grupo C =	**14,25%**

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = \left[((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-I) \ -1 \right] x\ 100$$

Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	**24,65%**

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU

MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
0,50%	1,25%	2,00%
3,00%	4,00%	5,50%
6,16%	7,40%	8,96%

CÁLCULO DO ISS

ALÍQUOTA MUNICIPAL (%) MATERIAL

0,00%

ALIQUOTA PIS/ COFINS /REFERENTE AO LUCRO REAL + TAXA DE GERENCIAMENTO DA EMSURB (%)

PIS 1,65% | COFINS 7,60% | TAXA GERENCIAMENTO DA EMSURB 5%

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Kit de Ferramentas e equipamentos para cada Equipe de Plantio

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Pá quadrada, com cabo	3,0	4,0	0,75	R$ 45,52	R$ 34,14
Vassoura de palha de aço, com cabo	3,0	3,0	1,00	R$ 48,51	R$ 48,51
Vassoura de piaçava, com cabo	3,0	3,0	1,00	R$ 28,96	R$ 28,96
Carrinho de mão, com pneu inflável (de pedreiro)	4,0	12,0	0,33	R$ 206,15	R$ 68,72
Enxada, com cabo	5,0	6,0	0,83	R$ 64,85	R$ 54,04
Sacho	6,0	4,0	1,50	R$ 49,99	R$ 74,99
Facão 18", com cabo e bainha	2,0	12,0	0,17	R$ 98,80	R$ 16,47
Foice com cabo	1,0	12,0	0,08	R$ 75,98	R$ 6,33
Ancinho com cabo	2,0	12,0	0,17	R$ 25,93	R$ 4,32
Estrovenga com cabo	2,0	12,0	0,17	R$ 94,33	R$ 15,72
Cone de sinalização	6,0	12,0	0,50	R$ 25,67	R$ 12,84
Cavador articulado	3,0	6,0	0,50	R$ 47,70	R$ 23,85
Picareta com cabo	2,0	12,0	0,17	R$ 94,67	R$ 15,78
Pá de bico com cabo	2,0	12,0	0,17	R$ 55,12	R$ 9,19
Big Bag 1000Kg	2,0	6,0	0,33	R$ 37,40	R$ 12,47
Tesoura de Poda	3,0	6,0	0,50	R$ 20,95	R$ 10,48
Bomba pulverizador 20 litros	1,0	12,0	0,08	R$ 155,50	R$ 12,96
Bomba Formicida	1,0	12,0	0,08	R$ 65,93	R$ 5,49
				TOTAL:	**R$ 455,24**

Kit de Ferramentas e equipamentos para cada Equipe Volante

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Pá quadrada, com cabo	4,0	4,0	1,00	R$ 45,52	R$ 45,52
Vassoura de palha de aço, com cabo	4,0	2,0	2,00	R$ 48,51	R$ 97,02
Vassoura de piaçava, com cabo	5,0	2,5	2,00	R$ 28,96	R$ 57,92
Carrinho de mão, com pneu inflável (de pedreiro)	2,0	6,0	0,33	R$ 206,15	R$ 68,72
Enxada, com cabo	4,0	4,0	1,00	R$ 64,85	R$ 64,85
Sacho	4,0	4,0	1,00	R$ 49,99	R$ 49,99
Facão 18", com cabo e bainha	2,0	4,0	0,50	R$ 98,80	R$ 49,40
Foice com cabo	2,0	3,0	0,67	R$ 75,98	R$ 50,65
Ancinho com cabo	2,0	3,0	0,67	R$ 25,93	R$ 17,29
Estrovenga com cabo	1,0	1,5	0,67	R$ 94,33	R$ 62,89
Cone de sinalização	6,0	6,0	1,00	R$ 25,67	R$ 25,67
Big Bag 1000kg	6,0	3,0	2,00	R$ 37,40	R$ 74,80
Contêiner coletor de 120L	4,0	12,0	0,33	R$ 259,03	R$ 86,34
Cavador articulado	2,0	12,0	0,17	R$ 47,70	R$ 7,95
Picareta com cabo	2,0	12,0	0,17	R$ 94,67	R$ 15,78
Pá de bico com cabo	2,0	6,0	0,33	R$ 55,12	R$ 18,37
Enxadeco	1,0	6,0	0,17	R$ 70,93	R$ 11,82
Tesoura de Poda	2,0	6,0	0,33	R$ 20,95	R$ 6,98
				TOTAL:	**R$ 811,96**

Kit de Ferramentas e Equipamentos para cada Equipe de Roçagem

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Nylon corte (m)	182,0	1,0	182,00	R$ 1,03	R$ 187,46
Sistema de suporte para as telas de proteção 4 x 2 m, com rodas	1,0	24,0	0,04	R$ 2.527,71	R$ 105,32
Tela de Sobreamento Citropack 50% ou similar com 50 m de comprimento, por 1,5 m de altura, para manutenção do sistema de suporte	1,0	25,0	0,04	R$ 228,49	R$ 9,14
				TOTAL:	**R$ 301,92**

Kit de Ferramentas e equipamentos por Agente de Serviços Geral para as áreas fixas

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Pá quadrada, com cabo	1,0	6,0	0,17	R$ 45,52	R$ 7,59
Vassoura de palha de aço, com cabo	1,0	3,0	0,33	R$ 48,51	R$ 16,17
Vassoura de piaçava, com cabo	1,0	0,5	2,00	R$ 28,96	R$ 57,92
Contêiner coletor de 120L	1,0	4,0	0,25	R$ 259,03	R$ 64,76
Enxada, com cabo	1,0	6,0	0,17	R$ 64,85	R$ 10,81
Sacho	1,0	3,0	0,33	R$ 49,99	R$ 16,66
				TOTAL:	**R$ 173,91**

Kit de Ferramentas e equipamentos por Agente de Jardinagem nas áreas fixas

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Pá quadrada, com cabo	1,0	4,0	0,25	R$ 45,52	R$ 11,38
Vassoura de palha de aço, com cabo	1,0	1,0	1,00	R$ 48,51	R$ 48,51
Carrinho de mão, com pneu inflável (de pedreiro)	1,0	6,0	0,17	R$ 206,15	R$ 34,36
Enxada, com cabo	1,0	4,0	0,25	R$ 64,85	R$ 16,21
Espátula de aço cromado	1,0	6,0	0,17	R$ 22,63	R$ 3,77
Tesoura de Poda	1,0	6,0	0,17	R$ 20,95	R$ 3,49
Ancinho com cabo	1,0	6,0	0,17	R$ 25,93	R$ 4,32
Picareta com cabo	1,0	6,0	0,17	R$ 94,67	R$ 15,78
Sacho	1,0	3,0	0,33	R$ 49,99	R$ 16,66
Contêiner coletor de 120L	1,0	6,0	0,17	R$ 259,03	R$ 43,17
Vassoura de piaçava, com cabo	1,0	0,5	2,00	R$ 28,96	R$ 57,92
Facão 18", com cabo e bainha	1,0	6,0	0,17	R$ 98,80	R$ 16,47
				TOTAL:	**R$ 272,05**

Kit de Ferramentas e equipamentos por equipe de Remoção de lixo

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Pá quadrada, com cabo	2,0	12,0	0,17	R$ 45,52	R$ 7,59
Vassoura de palha de aço, com cabo	1,0	3,0	0,33	R$ 48,51	R$ 16,17
Vassoura de piaçava, com cabo	1,0	3,0	0,33	R$ 28,96	R$ 9,65
				TOTAL:	**R$ 33,41**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

Uniformes e EPI´s do Agente de Jardinagem e Agente de Serviços Geral

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Boné de brim	1,0	4,0	0,25	R$ 17,30	R$ 4,33
Calça de brim	1,0	2,0	0,50	R$ 46,79	R$ 23,40
Camisa de brim, manga longa	1,0	3,0	0,33	R$ 66,93	R$ 22,31
Calçado antiderrapante, tipo bota	1,0	6,0	0,17	R$ 49,38	R$ 8,23
Capa de chuva, com capuz	1,0	6,0	0,17	R$ 27,07	R$ 4,51
Luva de raspa de couro, cano curto	1,0	2,0	0,50	R$ 17,31	R$ 8,66
Protetor solar - Fator 30 (120ml)	1,0	1,0	1,00	R$ 14,38	R$ 14,38
				TOTAL:	**R$ 85,81**

Uniformes e EPI´s do Agente de Jardinagem e Agente de Serviço Geral com insalubridade

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Boné de brim	1,0	4,0	0,25	R$ 17,30	R$ 4,33
Calça de brim	1,0	2,0	0,50	R$ 46,79	R$ 23,40
Camisa de brim, manga longa	1,0	3,0	0,33	R$ 66,93	R$ 22,31
Calçado antiderrapante, tipo bota	1,0	6,0	0,17	R$ 49,38	R$ 8,23
Capa de chuva, com capuz	1,0	6,0	0,17	R$ 27,07	R$ 4,51
Mascara contra gases e Macacão para aplicação de defensivos Agricola	1,0	6,0	0,17	R$ 115,67	R$ 19,28
Luva de raspa de couro, cano curto	1,0	2,0	0,50	R$ 17,31	R$ 8,66
Protetor solar - Fator 30 (120ml)	1,0	1,0	1,00	R$ 14,38	R$ 14,38
				TOTAL:	**R$ 105,09**

Uniformes e EPI´s do Operador de Roçadeira

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Boné de brim	1,0	4,0	0,25	R$ 17,30	R$ 4,33
Calça de brim	1,0	2,0	0,50	R$ 46,79	R$ 23,40
Camisa de brim, manga longa	1,0	3,0	0,33	R$ 66,93	R$ 22,31
Bota em couro, antiderrapante	1,0	6,0	0,17	R$ 64,95	R$ 10,83
Capa de chuva, com capuz	1,0	6,0	0,17	R$ 27,07	R$ 4,51
Luva de raspa de couro, cano curto	1,0	2,0	0,50	R$ 17,31	R$ 8,66
Protetor auricular tipo concha	1,0	6,0	0,17	R$ 21,32	R$ 3,55
Perneira de raspa de couro cano longo	1,0	6,0	0,17	R$ 34,93	R$ 5,82
Avental de raspa de couro	1,0	6,0	0,17	R$ 36,34	R$ 6,06
Óculos de proteção lateral	1,0	6,0	0,17	R$ 12,88	R$ 2,15
Máscara de proteção facial	1,0	6,0	0,17	R$ 19,20	R$ 3,20
Protetor solar - Fator 30 (120ml)	1,0	1,0	1,00	R$ 14,38	R$ 14,38
				TOTAL	**R$ 109,18**

Uniformes e EPI´s do Agente de Serviço Geral (Roçadeira)

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Boné de brim	1,0	4,0	0,25	R$ 17,30	R$ 4,33
Calça de brim	1,0	2,0	0,50	R$ 46,79	R$ 23,40
Camisa de brim, manga longa	1,0	3,0	0,33	R$ 66,93	R$ 22,31
Bota em couro, antiderrapante	1,0	6,0	0,17	R$ 64,95	R$ 10,83
Capa de chuva, com capuz	1,0	6,0	0,17	R$ 27,07	R$ 4,51
Luva de raspa de couro, cano curto	1,0	2,0	0,50	R$ 17,31	R$ 8,66
Protetor auricular tipo concha	1,0	6,0	0,17	R$ 21,32	R$ 3,55
Óculos de proteção lateral	1,0	6,0	0,17	R$ 12,88	R$ 2,15
Protetor solar - Fator 30 (120ml)	1,0	1,0	1,00	R$ 14,38	R$ 14,38
				TOTAL	**R$ 94,10**

Motorista e Encarregado de Turma

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Boné de brim	1,0	4,0	0,25	R$ 17,30	R$ 4,33
Calça de brim	1,0	2,0	0,50	R$ 46,79	R$ 23,40
Camisa de brim, manga longa	1,0	3,0	0,33	R$ 66,93	R$ 22,31
Bota em couro, antiderrapante	1,0	6,0	0,17	R$ 64,95	R$ 10,83
Capa de chuva, com capuz	1,0	6,0	0,17	R$ 27,07	R$ 4,51
Protetor solar - Fator 30 (120ml)	1,0	1,0	1,00	R$ 14,38	R$ 14,38
				TOTAL	**R$ 79,75**

Kit para equipe tecnica

DISCRMINAÇÃO	QTD	V.ÚTIL (mês)	CONSUMO / MÊS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO / MÊS
Boné de brim	1,0	4,0	0,25	R$ 17,30	R$ 4,33
Calça de brim	1,0	2,0	0,50	R$ 46,79	R$ 23,40
Camisa de brim, manga longa	1,0	3,0	0,33	R$ 66,93	R$ 22,31
Bota em couro, antiderrapante	1,0	6,0	0,17	R$ 64,95	R$ 10,83
Capa de chuva, com capuz	1,0	6,0	0,17	R$ 27,07	R$ 4,51
Protetor solar - Fator 30 (120ml)	1,0	1,0	1,00	R$ 14,38	R$ 14,38
				TOTAL	**R$ 79,75**

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E EPI'S

Equipamentos:

item	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	Bomba pulverizador 20 litros	R$ 155,50
2	Bomba Formicida	R$ 65,93
3	Ancinho com cabo	R$ 25,93
4	Aspessores (unidade)	R$ 29,80
5	Big Bag 1000kg	R$ 37,40
6	Bomba dágua irrigação 1,00 cv	R$ 346,15
7	Carrinho de mão, com pneu inflável (de pedreiro)	R$ 206,15
8	Cavador articulado	R$ 47,70
9	Combustivel (Litro)	R$ 7,14
10	Cone de sinalização	R$ 25,67
11	Conexões tipo válvula de engate rápido (unidade)	R$ 21,10
12	Contêiner coletor de 120L	R$ 259,03
13	Enxada, com cabo	R$ 64,85
14	Enxadeco	R$ 70,93
15	Espátula de aço cromado	R$ 22,63
16	Estrovenga com cabo	R$ 94,33
17	Facão 18", com cabo e bainha	R$ 98,80
18	Foice com cabo	R$ 75,98
19	Mangueira Trançada 3/4 (PT 250) 50m	R$ 202,75
20	Motobomba a Gasolina com Motor de 7 HP Saída de 3 Pol.	R$ 1.848,37
21	Nylon corte (m)	R$ 1,03
22	Oleo 2t sthill (L)	R$ 51,95
23	Óleo Lubrificante (L)	R$ 34,10
24	Pá de bico com cabo	R$ 55,12
25	Pá quadrada, com cabo	R$ 45,52
26	Picareta com cabo	R$ 94,67
27	Sacho	R$ 49,99
28	Sistema de suporte para as telas de proteção 4 x 2 m, com rodas	R$ 2.527,71
29	Tela de Sobreamento Citropack 50% 50 m de comprimento, por 1,5 m de altura	R$ 228,49
30	Tesoura de Poda	R$ 20,95
31	Vassoura de palha de aço, com cabo	R$ 48,51
32	Vassoura de piaçava, com cabo	R$ 28,96
33	Pano microfibra	R$ 4,54

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

34	Pano de chão	R$	17,13
35	Esponja dupla face	R$	1,30
36	Sacos de lixo (pequeno) 50 L	R$	0,32
37	Rodo para piso	R$	26,10
38	Rodo para pia	R$	6,93
39	Sabão pó 500 g	R$	12,86
40	Sabão geleia 500G	R$	16,53
41	Papel Toalha	R$	7,29
42	Papel Inter folhas	R$	18,38
43	Papel higiênico (fardos com 16)	R$	36,71
44	Pulverizadores (sprayers) para aplicar desinfetante e limpadores.	R$	11,90
45	Desinfetante 5L	R$	9,73
46	Balde 15 L Plástico	R$	22,49
47	Escovão	R$	35,44
48	Luva Plástica de Látex	R$	5,28
49	Álcool	R$	14,93
50	Água Sanitária (galão com 5 litros)	R$	13,43
51	Sabonete Líquido (galão com 5 litros)	R$	34,50
52	Desentupidor	R$	16,00
53	Detergente	R$	2,80
54	Esponja de aço	R$	3,25
55	Flanela	R$	3,61
56	Limpa Vidro 500 ML	R$	4,23
57	Martelos	R$	25,24
58	Pedra Sanitária	R$	3,18
59	Sabão em Barra	R$	4,24

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

60	Acido Clorídrico 5 L	R$	61,44

item	DESCRIÇÃO	PREÇO	
1	Boné de brim	R$	17,30
2	Calça de brim	R$	46,79
3	Camisa de brim, manga longa	R$	66,93
4	Calçado antiderrapante, tipo bota	R$	49,38
5	Bota em couro, antiderrapante	R$	64,95
6	Capa de chuva, com capuz	R$	27,07
7	Mascara contra gases e Macacão para aplicação de defensivos Agricola	R$	115,67
8	Luva de raspa de couro, cano curto	R$	17,31
9	Luva vinilizada	R$	0,23
10	Protetor solar - Fator 30 (120ml)	R$	14,38
11	Protetor auricular tipo concha	R$	21,32
12	Perneira de raspa de couro cano longo	R$	34,93
13	Avental de raspa de couro	R$	36,34
14	Óculos de proteção lateral	R$	12,88
15	Máscara de proteção facial	R$	19,20
16	Calça de Jeans	R$	49,68
17	Camisa de brim, manga curta	R$	37,50
18	Prancheta A4	R$	9,44
19	Luva De Látex Impermeável, Antiderrapante, Com Forro	R$	5,28

Assinado por 4 pessoas: CARLISSON SAMPAIO FERREIRA, VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA, ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR e JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5 e informe o código DEDC-8584-BD64-5EA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEDC-8584-BD64-5EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CARLISSON SAMPAIO FERREIRA (CPF 036.XXX.XXX-00) em 20/08/2026 11:09:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINÍCIUS DE ANDRADE MENDONÇA (CPF 046.XXX.XXX-80) em 20/08/2026 11:10:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANSELMO SANTANA LIMA JUNIOR (CPF 002.XXX.XXX-86) em 20/08/2026 11:10:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO (CPF 626.XXX.XXX-87) em 20/08/2026 11:11:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DEDC-8584-BD64-5EA5

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO ITEM 7.10

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____/2026 que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

b) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;

d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

e) Sob as penas do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

f) Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Aracaju ou da EMSURB.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local, _de _____de 20_.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 11/2026.

CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E [NOME DA CONTRATADA

Pelo presente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135 – Ponto Novo, CEP 049097-210 – Aracaju/SE, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo **Sr. LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO**, inscrito no CPF nº 048.***.***-29 e no R.G nº 3.1**.3**-1 SSP/SE e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o **Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF nº 472.***.***-00 e no RG nº 5**.**5 SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da EMSURB e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. XXXXXXX, Inscrição Estadual n°. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede a Avenida XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXX, SSP/XX, CPF Nº XXXXXXXXXX**, firmam o presente Contrato nos termos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X**, **NA LEI Nº 13.303/2016 C/C REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E NA LEI 14.133/2021**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Capacitada Em Execução De Serviços De Controle Fitossanitário, Tratos Culturais, Zeladoria, Limpeza, Conservação E Manutenção De Áreas Públicas, Incluindo Áreas Verdes, Praças, Parques E Orlas, Com Fornecimento De Materiais, Insumos, Equipamentos E Ferramentas.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do **PROJETO BÁSICO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2026 E DA PROPOSTA DE PREÇOS DE XX DE XXXXXX DE 2026 DA CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será prestado por **R$** XXXX (preço unitário ou valor global).

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R$** xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE REFERÊNCIA CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PREÇO TOTAL MENSAL (R$)**
1.1	Conservação, controle fitossanitário e os tratos culturais das Áreas Fixas (Manutenção de Praças)	
1.2	Equipes de Plantio (I e II)	
1.3	Equipe Volante (I e II)	
1.4	Equipe de Remoção de Lixo	
1.5	Equipe Roçagem	
1.6	Fornecimento de Materiais e Insumos	
TOTAL GERAL MENSAL		
TOTAL GLOBAL (60 MESES)		

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4 CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por mais 5 (cinco) anos, na forma do Art. 71, inciso II, da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será de acordo com as regras do Projeto Básico.

6.CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R$ XXXXX (XXXXXXXX).

6.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e até 90 dias após o seu vencimento e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em alguma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2175, tipo 003, conta corrente nº 00001361-0, CNPJ nº 32.805.400/0001-60;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

6.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMSURB**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

6.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção sucessiva de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do item 6.1, acrescidos da multa prevista no item 6.3.1, até a constituição de garantia.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à **EMSURB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EMSURB** à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

6.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.4, observada a legislação que rege a matéria;

b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

6.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **EMSURB**.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.8. Será considerada extinta a garantia:

6.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

6.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no **PROJETO BÁSICO, DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2026** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **EMSURB**;

b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da EMSURB ou terceiros;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os deveres de ética de conduta, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela EMSURB;

r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;

s) não subcontratar acima de 30% (trinta por cento) do serviço contratado, não podendo incidir sobre parcelas de maior relevância, nos termos do Projeto Básico;

t) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.2. São obrigações da **EMSURB**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8.CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;

b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deve obedecer a todas as condições previstas também no Projeto Básico do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X.**

9.CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da EMSURB, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site "https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A EMSURB descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea “e” do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10.CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCO

11.1. A **EMSURB** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.

11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na

Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

12.1. O contrato será repactuado e/ou reajustado, conforme Regulamento Interno da EMSURB, e deverá ser solicitado pela Contratada, de modo que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

12.2. A repactuação deve observar:

12.2.1. Se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo

12.2.2. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

12.2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

12.2.4. A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

12.2.5. A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

12.2.6. A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

12.3. O reajuste deve observar:

12.3.1. O contrato será reajustado mediante aplicação do ÍNDICE IPCA, máximo de duas casas decimais, devendo ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses;

12.3.2. O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses

12.3.3. O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

12.3.4. O índice aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

12.3.5. Será aplicado o índice vigente à época da assinatura do contrato.

12.3.6. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

12.3.7. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data da última solicitação realizada pela contratada.

12.4. Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do contrato; de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial; e de 10% (dez por cento) por qualquer outra irregularidade não abrangida nas hipóteses anteriores;

b.2) moratória de até 1% (um por cento) ao dia, observando o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas à comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

14.6. A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela CONTRATADA.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

b) unilateralmente, mediante irregularidades na execução do contrato.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.

f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4 ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato fundamenta-se na **LEI Nº 13.303/2016 C/C REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E NA LEI 14.133/2021** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se aos anexos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0209 – MANEJO E TRATAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO: 2149 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33903900 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 33903951– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD: 315/2026

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO

21.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 20XX.

PELA EMSURB:

_____
LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO
PRESIDENTE DA EMSURB

_____
JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO A – PROJETO BÁSICO
ANEXO B – PROPOSTA
ANEXO C – MATRIZ DE RISCO

ANEXO C – MATRIZ DE RISCO

RISCOS JURÍDICOS				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE	DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATANTE, DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU REGULAMENTARES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS A ELA APLICÁVEIS, PREVISTOS NO CONTRATO E SEUS ANEXOS E/OU NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	OBSERVÂNCIA, POR PARTE DA CONTRATANTE, DAS REGRAS CONTRATUAIS, REGULAMENTARES E LEGISLATIVAS QUE INCIDEM SOBRE O OBJETO CONTRATUAL.	**CONTRATANTE**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.2.)
VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES	VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS EMPREGADOS, QUE CAUSEM DANOS DIRETAMENTE A TERCEIROS OU À EMSURB, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA OU DOLO, INCLUINDO A APLICAÇÃO INADEQUADA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, O PLANTIO OU REPLANTIO INADEQUADO DE MUDAS, A EXECUÇÃO DEFICIENTE DE TRATOS CULTURAIS E A MÁ CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES E ORLAS	EMPREGO DE PESSOAL SELECIONADO E DE COMPROVADA COMPETÊNCIA TÉCNICA E BOM COMPORTAMENTO, COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE ÉTICA, SEGURANÇA E SAÚDE, BEM COMO A EXIGÊNCIA DE ATUAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE REPARAR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS OU À EMSURB, E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, EM ESPECIAL A NBR 16246-1 DE 11/2013 – FLORESTAS URBANAS – MANEJO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS LENHOSAS	**CONTRATADA**	ART. 76 DA LEI 13.303/16 E CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. C) E E))
RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, AMBIENTAL E/OU PENAL	RISCO DE QUE EVENTOS DANOSOS ADVENHAM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TRATOS CULTURAIS, MANEJO DE ÁRVORES, ROÇAGEM MECANIZADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E ORLAS, POSSUINDO RELAÇÃO DIRETA ENTRE AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENSEJANDO RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA, AMBIENTAL E PENAL, INCLUINDO EVENTUAIS DANOS AO MEIO AMBIENTE, À FLORA, À FAUNA E À SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO USO INADEQUADO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AGROTÓXICOS	PREVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO POR REPRESENTANTE DA EMSURB, PERMITIDA A ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS. EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS RISCOS SEGURÁVEIS. EXIGÊNCIA DE QUE OS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS UTILIZADOS SEJAM REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), LEI FEDERAL Nº 12.651/12 (CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO), LEI MUNICIPAL Nº 1.766/1991 (REGULAMENTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU), LEI MUNICIPAL Nº 3.198/2004 (INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO E VEDAÇÃO À PODA INDISCRIMINADA), E RESOLUÇÕES DO CONAMA PERTINENTES	**ESTÁ ALOCADO À CONTRATADA RISCOS QUE GUARDEM RELAÇÃO COM EVENTOS DANOSOS QUE ADVENHAM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE QUE HAJA NEXO CAUSAL ENTRE AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E O DANO PROVOCADO.**	ART. 32, §1º, II, DA LEI 13.303/16, CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. E) E 14.1.) E LEI Nº 9.605/98

RISCOS JURÍDICOS				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
FATO DO PRÍNCIPE, ATO DA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS IMPREVISÍVEIS	FATO DO PRÍNCIPE, ATO DA EMSURB, OU FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	MECANISMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	**CONTRATANTE**	CONTRATO (CLÁUSULA 10.1. F))
TRIBUTOS (CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO)	A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS, OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DECORRENTES DE FATOS OCORRIDOS ANTES DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	MECANISMO CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.	**CONTRATANTE**	ART. 81, VI, E § 5º DA LEI 13.303/16 E CONTRATO (CLÁUSULA 10.1. F))
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS NÃO SEGURÁVEIS	OCORRÊNCIA DE FATOS SOBRE OS QUAIS AS PARTES NÃO POSSUEM QUALQUER TIPO DE CONTROLE E QUE NÃO ENVOLVA RISCO SEGURÁVEL.	EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS RISCOS SEGURÁVEIS	**CONTRATANTE**	ART. 81, VI, DA LEI 13.303/16; CONTRATO (CLÁUSULA 10.1. F))
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS SEGURÁVEIS	OCORRÊNCIA DE FATOS SOBRE OS QUAIS AS PARTES NÃO POSSUEM QUALQUER TIPO DE CONTROLE E QUE ENVOLVA RISCO SEGURÁVEL, ATÉ O LIMITE DA MÉDIA DOS VALORES DE APÓLICES NORMALMENTE PRATICADOS NO MERCADO, POR PELO MENOS DUAS EMPRESAS DO RAMO	EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS RISCOS SEGURÁVEIS	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 3.2.)

RISCOS DE OPERAÇÃO				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
ATRASOS	ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO POR REPRESENTANTE DA EMSURB., COM OU SEM ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS	**CONTRATANTE / CONTRATADA (CONFORME IMPUTABILIDADE)**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. L) E 14.1.))
ERROS NA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	ERROS, OMISSÕES OU ALTERAÇÕES NA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA DESDE QUE OCORRAM POR SUA INICIATIVA, INCLUINDO FALHAS NA EXECUÇÃO DE TRATOS CULTURAIS, CONTROLE FITOSSANITÁRIO, ROÇAGEM MECANIZADA, PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS, PODA DE ÁRVORES E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO POR REPRESENTANTE DA EMSURB, COM OU SEM ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. L)) E PROJETO BÁSICO (ITEM 14.1)

RISCOS DE OPERAÇÃO				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS, NO QUE SE INCLUEM DANOS DECORRENTES DE FALHA NA SEGURANÇA NO LOCAL DE SUA REALIZAÇÃO.	ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE GARANTAM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM NÍVEL DE QUALIDADE PRESTAÇÃO	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. L))
ACIDENTES DE TRABALHO E RISCOS OPERACIONAIS	RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO DECORRENTES DA OPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS, TRATORES AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, VANS, SOPRADORES COSTAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DURANTE A PODA DE ÁRVORES, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E MANUSEIO DE FERRAMENTAS CORTANTES, PODENDO RESULTAR EM LESÕES AOS TRABALHADORES, A TERCEIROS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM POTENCIAIS IMPLICAÇÕES TRABALHISTAS, CÍVEIS E CRIMINAIS	FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO E USO ADEQUADO DE EPIS POR TODOS OS TRABALHADORES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PPRA E PCMSO. TREINAMENTO DOS OPERADORES DE EQUIPAMENTOS. UTILIZAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO DURANTE OPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,0M X 2,0M. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. F), L) E 14.1.), PROJETO BÁSICO (ITENS 14.2.11.1, 14.5.5, 14.7 E 14.11), NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-7, NR-9)
INDISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA	RISCO DE INDISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS (ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISORES), BEM COMO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL (JARDINEIROS, OPERADORES DE ROÇADEIRAS, MOTORISTAS, CABOS DE TURMA, ASGS), EM QUANTITATIVO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE 622 HOMEM/DIA E 480.000 HORAS DE ROÇADEIRA MECANIZADA	EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. FISCALIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PELA EMSURB. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS POR RECOMENDAÇÃO DA EMSURB	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. C), D), H) E U)), PROJETO BÁSICO (ITENS 12 E 14.4)
VARIABILIDADE SAZONAL E CLIMÁTICA	RISCO DE AUMENTO SIGNIFICATIVO DA DEMANDA POR SERVIÇOS EM PERÍODOS CHUVOSOS, COM CRESCIMENTO ACELERADO DE PLANTAS E ERVAS DANINHAS, EXIGINDO INTENSIFICAÇÃO DA ROÇAGEM, CAPINA E TRATOS CULTURAIS, PODENDO COMPROMETER CRONOGRAMAS E CUSTOS PREVISTOS, BEM COMO RISCO DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS	PLANEJAMENTO OPERACIONAL FLEXÍVEL, COM REDISTRIBUIÇÃO DE EQUIPES E REMANEJAMENTO DE PROFISSIONAIS ENTRE ÁREAS CONFORME DEMANDAS VERIFICADAS. PREVISÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA ATENDER AOS PICOS DE DEMANDA. DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS. PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA ESTABELECIDA PELA FISCALIZAÇÃO DA EMSURB	**CONTRATADA**	PROJETO BÁSICO (ITENS 14.1.4, 14.2.11, 14.2.12 E 14.4.3), CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. L))

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
CAPACIDADE FINANCEIRA	RISCO DE INCAPACIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA PARA ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAIS COMO SEGUROS DE ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, TRIBUTOS, VALE REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, UNIFORMES, CRACHÁS E OUTRAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS PELO PODER PÚBLICO OU EM CONVENÇÃO COLETIVA RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	PREVISÃO CONTRATUAL DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 6.1.)
VARIAÇÕES ORDINÁRIAS DOS CUSTOS	VARIAÇÃO ORDINÁRIA DOS CUSTOS DE INSUMOS, OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, DE COMPRA, DENTRE OUTROS DESSA NATUREZA	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS VARIAÇÕES ORDINÁRIAS NOS CUSTOS DOS SERVIÇOS E INSUMOS	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. F))
ERRO OU OMISSÃO PROPOSTA DE PREÇOS	CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERROS, OU OMISSÕES NA PROPOSTA DE PREÇO OU EM QUALQUER OUTRA PROJEÇÃO OU PREMISSA DA CONTRATADA OU NOS LEVANTAMENTOS QUE AS SUBSIDIARAM, INCLUSIVE AQUELES NECESSÁRIOS PARA AFERIR OS DADOS E PROJETOS DIVULGADOS PELO CONTRATANTE	PREVISÃO CONTRATUAL DO DEVER DO PRIVADO DE VERIFICAR POR SI AS CONDIÇÕES DO PROJETO E OS REQUISITOS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, PREVENINDO-SE, ASSIM, DE RECAIR EM TAIS ERROS.	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. L))
VARIAÇÃO NO CUSTO DE MÃO DE OBRA, DECORRENTE DE ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.	VARIAÇÃO NO CUSTO DE MÃO DE OBRA, EM DECORRÊNCIA DE ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO, QUE OCASIONE VARIAÇÃO FINANCEIRA NOS CUSTOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO-SE O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027 DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE (REGISTRO MTE SE000019/2026)	PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO, POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DA CONTATADA, PARA REPASSAR INTEGRALMENTE O AUMENTO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA DECORRENTES DE NOVO ACORDO, DISSÍDIO OU CONVENÇÃO COLETIVA, INCLUSIVE NOVOS BENEFÍCIOS NÃO PREVISTOS NA PROPOSTA ORIGINAL QUE TENHAM SE TORNADO OBRIGATÓRIOS POR FORÇA DELES.	**CONTRATANTE**	CONTRATO (CLÁUSULA 12.1) E PROJETO BÁSICO (ITEM 14.12.3 — ACORDO COLETIVO 2026/2027, COM ENCARGOS SOCIAIS DE NO MÍNIMO 85,41%)

RISCOS AMBIENTAIS				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
MULTAS OU COMPENSAÇÕES	MULTAS OU COMPENSAÇÕES POR PASSIVO AMBIENTAL GERADO DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO CONTAMINAÇÃO DO SOLO OU DE CORPOS HÍDRICOS POR DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUPRESSÃO INDEVIDA DE VEGETAÇÃO, PODA INDISCRIMINADA DE ÁRVORES, DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS VERDES E QUÍMICOS, E DANOS À FLORA E FAUNA URBANA	ADOÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE MODO A MITIGAR QUAISQUER PASSIVOS E/OU IRREGULARIDADES AMBIENTAIS. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), LEI FEDERAL Nº 12.651/12 (CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO), LEI MUNICIPAL Nº 1.766/1991 (REGULAMENTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO), LEI MUNICIPAL Nº 3.198/2004 (VEDAÇÃO À PODA INDISCRIMINADA), NBR 16246-1 DA ABNT (MANEJO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E PLANTAS LENHOSAS) E RESOLUÇÕES DO CONAMA. ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, EM LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. L)) E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL (LEI Nº 9.605/98, LEI Nº 12.651/12, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.766/1991 E Nº 3.198/2004)
LICENÇAS AMBIENTAIS (EMBARGO)	EMBARGO DO EMPREENDIMENTO, NOVOS CUSTOS, NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS, NECESSIDADE DE NOVA APROVAÇÃO DE PROJETOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, INCLUINDO O CONTRATANTE, EMISSÃO DE NOVAS AUTORIZAÇÕES PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EM RAZÃO DA NÃO OBSERVÂNCIA PELA CONTRATADA E/OU SEUS SUBCONTRATADOS DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DECORRENTES DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, INCLUINDO EVENTUAIS COMPENSAÇÕES	PREVISÃO DO DEVER CONTRATUAL DO PRIVADO AGIR DILIGENTEMENTE NA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL.	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1, A)) E PROJETO BÁSICO (ITEM 12.3)
LICENÇAS AMBIENTAIS (CUSTOS SOCIOAMBIENTAIS)	CUSTOS SOCIOAMBIENTAIS E COM EVENTUAIS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS ÀS LICENÇAS AMBIENTAIS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DA CONTRATAÇÃO	POSSIBILIDADE DE O PRIVADO VERIFICAR POR SI AS CONDIÇÕES DO PROJETO E DOS SEUS IMPACTOS FUTUROS, ANTES E AO LONGO DA CONTRATAÇÃO.	**CONTRATADA**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1, A))

RISCOS AMBIENTAIS				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS**	**MITIGAÇÃO (MECANISMO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO)**	**ALOCAÇÃO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS	ATRASO NA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS LICENÇAS	DEVER DE O PRIVADO SOLICITAR TEMPESTIVAMENTE AS LICENÇAS E OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E INFRALEGAIS	**CONTRATADA, SALVO SE REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL, CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS E O ATRASO SEJA IMPUTÁVEL AO CONTRATANTE**	CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. A))
CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS QUÍMICOS	RISCO DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, EMBALAGENS VAZIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, RESTOS DE PLANTAS CONTAMINADAS E OUTROS RESÍDUOS POTENCIALMENTE TÓXICOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO E TRATOS CULTURAIS, PODENDO AFETAR SOLO, LENÇÓIS FREÁTICOS, CORPOS HÍDRICOS E A BIOTA LOCAL	DESTINAÇÃO ADEQUADA DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS CONFORME LEI Nº 9.974/2000 E NORMA ESPECÍFICA DO INEA/IBAMA. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES (CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS) E TRANSPORTE PARA LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO DA EMSURB, EM PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS APÓS O TÉRMINO DOS SERVIÇOS. TREINAMENTO DOS TRABALHADORES QUANTO AO MANUSEIO E DESCARTE SEGURO DE PRODUTOS QUÍMICOS. FISCALIZAÇÃO PELA EMSURB DOS PROCEDIMENTOS DE DESCARTE	**CONTRATADA**	LEI Nº 7.802/1989, LEI Nº 9.974/2000, LEI Nº 9.605/98, CONTRATO (CLÁUSULA 7.1. E), L)), PROJETO BÁSICO (ITENS 14.2.6, 14.2.8 E 14.3.1)